



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de fevereiro de 2013.

Exmo. Sr.

Rildo Domingos da Silva

DD. Presidente do Conselho Administrativo

É a presente para comunicar a V. Exa. a necessidade de contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública:

- Sistema de Contabilidade Pública;
- Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA);
- Sistema de Compras e Licitações;
- Sistema de Patrimônio com depreciação automática;
- Sistema de Recursos Humanos; Sistema de Tesouraria;
- Sistema de Controle Interno;
- Sistema de Concessão de Aposentadorias e Pensões.

A despesa para execução dessa transação correrá à conta 0301 04 122 0902 6.022 3390 3905 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente, passível de complementação.

Disponibilidade financeira: R\$ 36.282,91 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

Cordialmente,

Lais Pimenta de Carvalho
Gerente Administrativa – INPAR

GERAL

TEMPO

Nublado e Pancadas de Chuva - Muitas nuvens com curtos períodos de sol e pancadas de chuva

PASSOS

Table with weather forecast: DIA, MIN, MAX, QUINTA, SEXTA, SÁBADO, SOL, NASCENTE, POENTE, FASES DA LUA, CHEIA, MINGUANTE, NOVA, CRESCENTE.

NA REGIÃO

Table with regional weather: TEMPERATURA, MIN, MAX, ALFENAS, ALPINÓPOLIS, BOM JESUS DA PENHA, CAPEATINGA, CAPITÓLIO, CÁRMO, CASSIA, DELFINÓPOLIS, FORTALEZA, FURNAS, GUAPE, ITAPÉ DE MINAS, NOVA RESENDE, PRATAPÓLIS, PUMBI, J. B. GLÓRIA, S. S. PARAISSO, S. TOMÁS AQUINO.

TOME NOTAS

Curso gratuitos

Câmpus Passos do Ifsuldeminas está com inscrições abertas (até 15 de março) para os cursos gratuitos técnicos na modalidade EAD em Agente Comunitário de Saúde, Hospedagem e Transações Imobiliárias no primeiro semestre.

Ifsuldeminas

Câmpus Passos do Ifsuldeminas está realizando Chamada Pública para habilitar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que tenham interesse em fazer a coleta seletiva no câmpus.

INDICADOR ECONÔMICO

Economic indicator table with columns: Índices, INPC/IBGE, IPC-FIPE, IGP-DI (FGV), IGP-M (FGV), IPCA (IPEAD), IPCA (IBGE), SELIC.

Table with market data: MERCADO, PRODUTOS AGRÍCOLAS, POLÍPICIA, ALUGUEIS-MARÇOS/13, INSS, IMPOSTO DE RENDA NA FONTE.

NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS

Adaptação ao novo clima

Com as pesquisas mostrando que as temperaturas estão cada vez mais altas e que as mudanças climáticas não têm mais volta, as atenções se voltam para as estratégias de adaptação.

Impactos atuais e potenciais da mudança do clima, com objetivo de minimizar possíveis danos e aproveitar novas oportunidades.

Infraestrutura

Os países desenvolvidos estão lançando amplas iniciativas para preparar sua população, a infraestrutura e os diversos setores da economia para o novo cenário climático.

Aquecimento

A expectativa é que o aquecimento aumentará os chamados eventos climáticos extremos, como furacões, tempestades, enchentes, secas.

SEÇÃO LIVRE

Desmoronamento em avenida gera temor em moradores de Alpinópolis



Morador de Alpinópolis pede providências à prefeitura para reconstruir parte do guarda-corpo da pista de caminhada da Avenida Francisco Rodrigues da Silva, que desmoronou em razão de um temporal ocorrido na cidade há mais ou menos 40 dias.

causam problemas não só para a cidade em si, mas principalmente à vizinhança, continuam sendo alvos de leitores desta Folha. Na Rua das Rosas, no bairro Santa Casa, uma senhora disse em frente a sua casa existem vários imóveis anexados e sem edificação que estão tomados pela vegetação alta.

mato com objetivo de atacar algum. Fica aqui a minha indignação e também o pedido para que a prefeitura pelo menos notifique os proprietários desses imóveis e exija a execução do serviço de roçada.

Medidas estão sendo tomadas

A Assessoria de Imprensa da prefeitura de Alpinópolis admitiu que existe o problema, mas "a solução do mesmo não é

Vegetação alta em lotes

As reclamações relacionadas a terrenos baldios

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS

A Assessoria de Comunicação da prefeitura informou que "já está notificando os proprietários de terrenos 'sujos', e está fazendo mais como, por exemplo, limpando estes lotes e cobrando do proprietário, que se não pagar pelo serviço terá seu nome incluído na dívida ativa do município".

Medidas estão sendo tomadas

A Assessoria de Imprensa da prefeitura de Alpinópolis admitiu que existe o problema, mas "a solução do mesmo não é

O Disque Saúde é um serviço que recebe reclamações dos leitores sobre problemas urbanos da cidade e região, que são encaminhados para os setores públicos responsáveis para posterior publicação.

Envie sua reclamação para facebook.com/clicfolha

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS/MS tem público para conhecimento dos interessados que estará aberto Processo Licitatório nº 103/2013 - Projeto Preventivo nº 02/2013 de reforma da rede de águas de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - SUSPENSÃO - PREGÃO Nº 006/2013. O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública que fará SUSPENSÃO o Pregão nº 006/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - CHAMAMENTO REGIONAL Nº 001/2013 - SECEL - PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS. O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o Chamamento Regional para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para emprego no feitiço de Merenda Escolar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013 ABERTURA DIA 27/03/2013 AS 09:00 HORAS

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, torna público para conhecimento dos interessados que está aberta o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, para a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública:

AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE GUAPE/MS, CNPJ nº 18.239.616/0001-85, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Nº 05/2013 - para o REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO.

AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE GUAPE/MS, CNPJ nº 18.239.616/0001-85, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Nº 04/2013 - para a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA/PATOLOGIA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA S.U.S. - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

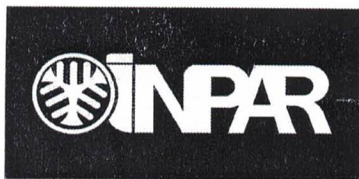
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013 - REGISTRO PREÇO 015/13 Processo Licitatório nº 05/2013

O Município de PRATAPÓLIS, através da Comissão de Licitação, comunica que realizará uma licitação, na modalidade PREGÃO COM BOM DE LÉ 05/2013 (Lei de Licitações), e suas alterações e Lei 10.520/2002 (REGISTRO DE PREÇOS).

TABELA UNIFICADA DE PREÇOS DE PASSOS - FICHA INFORMATIVA dos preços, tabela unificada dos preços, com prazo de 3 (três) dias.

O seu parceiro para bons negócios. Classifácil. 3529-2769 - 3529-2752. Rua Dois de Novembro, 206





PARECER JURÍDICO N. 162/2013

CONSULENTE: INPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

OBJETO: Parecer jurídico prévio do Procedimento Licitatório – Processo Administrativo n. 009/2013 – modalidade: Pregão Presencial n. 01/2013

CONSULTADO pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitações sobre a regularidade formal do Procedimento Administrativo n. 009/2013 – modalidade: Pregão n. 001/2013, a partir do Ofício datado de 21/2/2013, em cumprimento ao disposto no art. 38¹, VI e seu parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para contratação de empresa especializada na locação de softwares de informática, bem como a cessão de direito de uso (locação) dos sistemas integrados de gestão pública para as necessidades INPAR.

O processo foi verificado desde a Requisição da necessidade de tal objeto pela Srta. Gerente Administrativo do INPAR, em 14/2/2013, o Termo de Referência, a Autorização do prosseguimento do certame na forma de PREGÃO PRESENCIAL, datada de 18/2/2013, a requisição da existência de previsão orçamentária, e o Edital do Pregão Presencial n. 001/2013 com as condições e cláusulas.

O Município de São Sebastião do Paraíso-MG já possui regramento a cerca da regulamentação de tal modalidade, **consubstanciada no Decreto Municipal n. 2.621, de 07/4/2003**, extensivo às suas autarquias, **sendo que para bens e serviços de valores até R\$ 160.000,00 basta a convocação dos interessados por meio do Diário Oficial do Estado e por meio eletrônico (internet).**

A Comissão Permanente de Licitações do INPAR foi designada a partir da sua Portaria n. 001/2013, datada de 3/1/2013, devidamente publica no Diário Oficial do Município, em 3/1/2013.

E, em cumprimento ao disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (DOU 18/7/2002, ret. DOU 30/7/2002) que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e

¹ DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

[...]

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/001-20



Municípios, nos termos do art. 37², inciso XXI, da Constituição Federal da República (CF/88), modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e de outras providências, a FASE PREPARATORIA observou o disposto na citada Lei n. 10.520/2002, providenciando:

- a) a justificativa e a de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- b) a justificativa trouxe os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

Portanto, havendo previsão expressa tanto da citada Lei n. 10.520/2002 quanto do Decreto Municipal n. 2.621, de 07/04/2003, e, estando todo o Processo Administrativo n. 009/2013 FORMALMENTE EM ORDEM, pode o mesmo ser formalizado e executado nos estritos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 (DOU 22/6/1993, rep. DOU 6/7/1994 e ret. DOU 2/7/2003), que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, alterada e republicada conforme determinado na Lei n.º 8.883, de 8/6/1994, DOU 9/6/1994 e suas posteriores alterações.

Desta forma, **somos pelo prosseguimento do certame e pela contratação do adjudicatário, ao final, nos termos do processo em epígrafe.**

Sendo o que havia a apreciar, salvo melhor juízo, é este o parecer jurídico prévio, sub censura.

São Sebastião do Paraíso-MG, 26 de fevereiro de 2013.

Dr. MARCO CESAR DE CARVALHO
Assessor e Consultor Jurídico
OAB/MG n. 93.821 e OAB/SP n. 296.024

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas de proposta, nos termos da lei, e, nos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



**Processo Administrativo Nº 09/2013
Pregão Presencial Nº 001/2013**

Pelo presente processo, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR**, em regime de execução indireta, empreitada por preço global, a fim de selecionar proposta, para contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal 2621 de 07 de abril de 2003 e suas alterações e mediante designação da pregoeira Maria Imaculada Bicego e componentes Comissão Permanente de Licitação determinada pela Portaria nº 001/2013 de 25 de janeiro de 2013, e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Este edital será fornecido a qualquer interessado, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, situada à Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005, Bairro Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso - MG, CEP 37.950-000 e ainda pelo sit: (www.inparssp.com.br).

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO (Comissão Permanente de Licitação)**, conforme designação contida nos autos do processo.

1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura da sessão será às **9 horas do dia 27 de março de 2013** na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, situada à Av. Ângelo Calafiori, nº 1005, Bairro Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso - MG, CEP 37.950-000, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativos à licitação e o credenciamento dos representantes das empresas. O pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

2 - DO OBJETO

Contratação de serviços continuados de Solução Integrada Tecnológica englobando licença de uso de programas de computador (softwares), instalação, Implantação, configuração, customização, atendimento e suporte técnico por diversos canais, treinamento e manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, importação/conversão de dados, conforme especificações constantes na Descrição Geral para todos os itens, referente aos seguintes sistemas integrados de gestão pública conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I deste edital:

- Sistema de Contabilidade Pública;
- Sistema de Compras e Licitações;
- Sistema de Patrimônio com depreciação automática;
- Sistema de Recursos Humanos;
- Sistema de Frotas
- Sistema de Almoxarifado;
- Sistema de Controle Interno;
- Concessão de Aposentadorias e Pensões.

2.1. - Constituem serviços complementares ao objeto:

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@iq.com.br - site: www.inparssp.org.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20**



I - **Serviços de implantação dos sistemas** que compreende a migração e customização de dados, disponibilização dos sistemas nos servidores e estações de trabalho disponíveis, capacitação e treinamento dos servidores públicos, o ensino de conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do sistema e apoio técnico presencial que consiste na presença de técnico nas dependências do contratante, oferecendo serviços técnicos que garantam o início e o bom funcionamento do sistema contratado.

II - **Apoio técnico a distância** que consiste na oferta de serviços técnicos, realizados à distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado, de questões de informática relacionadas à operacionalização do sistema e de orientação técnica na aquisição de equipamentos, na construção da rede lógica de dados de rede, instalação de servidores, entre outros.

III - **Atualização do sistema** que é a sua adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem os parâmetros inicialmente estabelecidos nos sistemas e outras funcionalidades.

IV - **Manutenção do sistema** que corresponde aos serviços de informática necessários para a correção de eventuais erros detectados.

V - **Serviços avulsos de treinamento** que vierem a ser requisitados pela contratante após o término dos serviços de implantação dos sistemas, com a finalidade de reciclagem ou capacitação de novos servidores públicos.

VI - **Apoio técnico presencial** - Presença de técnico da contratada nas dependências do contratante, para prestar assistência técnica e solucionar problemas de operação ou de casos concretos relacionados ao uso dos sistemas contratados. Estes serviços somente ocorrerão se formalmente requisitados pela contratante.

2.1.1 - A remuneração dos serviços complementares dos incisos "II", "III", "IV" serão parte integrante do valor ofertado para a locação dos sistemas.

2.1.2 - A remuneração dos serviços do inciso "I" se dará na forma do item 4.4 deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1 Atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.3 A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, bem como no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

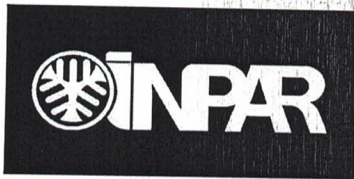
3.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, coligação ou cooperativas;

3.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública;

3.2.3 Sob processo de falência, concordata, sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.4 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

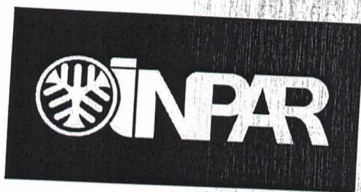


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20**

- 3.2.6 Diretamente ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.8 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.2.9 - É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR para a participação, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope "Documentação de Habilitação".
- 3.2.10 - A finalidade da visita é o conhecimento das áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, a infraestrutura de TI existente (rede, terminais, servidores, banco de dados, sistema integrado e programas de computador existentes), conhecer e dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de servidores a serem capacitados, necessárias para realizar a implantação bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.
- 3.2.11 - As visitas deverão acontecer no período de 18/03/2013 até 25/03/2013, devendo o horário ser agendado com qualquer servidor membro da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Ângelo Callafiori, nº 1005, Bairro Mocoquinha, telefone (35) 3558-4816, nos dias úteis, de 8h às 11h e de 13h às 17h. Após a realização da visita, será fornecido ao licitante o Termo de Vistoria.
- 3.2.12 - As informações a serem solicitadas na visita técnica necessárias para elaborar a proposta e executar o objeto serão de inteira responsabilidade do licitante e alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O representante da licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação de habilitação:
- 4.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor com a última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo;
- 4.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.
- 4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, podendo ser autenticada na própria sessão.
- 4.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



5. DAS DECLARAÇÕES:

- 5.1. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (Anexo II-Modelo de Procuração Credenciamento).
- 5.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 5.3. A declaração de ME/EPP, conforme Anexo V, deverá igualmente ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, podendo ser substituído por Certidão ou Declaração Expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas, ou qualquer outro meio de prova.
- 5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar o descrito no subitem 6.3. Não o fazendo no ato de credenciamento, considera-se que renunciou ao seu direito.

6. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.
- 6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:
- 6.3 - Os interessados em participar do presente processo administrativo deverão apresentar até a data e horário da Sessão de Abertura, dois envelopes fechados, lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da entidade e do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta" e "Documentos de Habilitação"), na forma abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR

NOME DA LICITANTE

"ENVELOPE 01 - PROPOSTA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ABERTURA DIA 27/03/2013 ÀS 9 HORAS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR

NOME DA LICITANTE

"ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

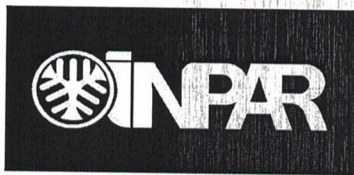
ABERTURA DIA 27/03/2013 ÀS 9 HORAS

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@iq.com.br - site: www.inparssp.org.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



7.1. A proposta deverá:

7.1.1 Ser elaborada conforme modelo do Anexo IV – Proposta com preço global para 12 (doze) meses, incluindo todos os custos diretos e indiretos para execução do contrato, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

7.1.2 Indicar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

7.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.1.4 Ter descrição do objeto global da presente licitação, que deverá conter cada um dos itens que compõem o lote, em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I – Termo de Referência, ou a indicação do Termo de Referência ou objeto;

7.1.5 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso;

7.1.5.1 - A proposta de preço deverá ser orçada em duas casas decimais e em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

7.1.6 Considerar todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

7.1.6.1 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2. Os valores ofertados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), sendo reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o contrato entrar em vigência.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

7.4. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração do objeto da presente licitação.

7.6. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

7.7. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

7.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

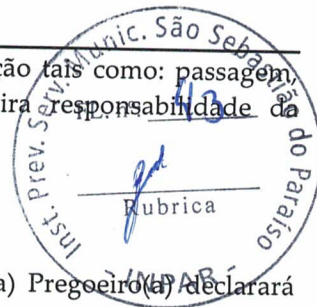
7.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.10. A remuneração dos serviços e atividades decorrentes de implantação corresponderá no máximo a 10% (dez por cento) do valor final da proposta vencedora para a locação dos sistemas



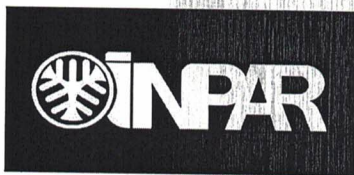
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20**

7.11. Todos os demais custos diretos e indiretos inerentes aos serviços de implantação tais como: passagem, alimentação, combustível, hospedagem, transporte e horas técnicas são de inteira responsabilidade da contratada.

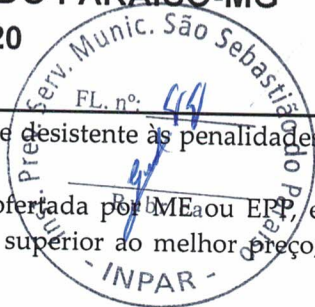


8. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

- 8.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- 8.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo VII**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº10.520/2002.
- 8.3 Os licitantes que enviarem os envelopes, "**Documentos de Habilitação**" e "**Proposta**", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.
- 8.4 - O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.5 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 8.6 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.7 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.8 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.9 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 8.10 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.11 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 8.12 - Os lances verbais serão ofertados pelo valor global que corresponde à somatória dos preços unitários dos sistemas.
- 8.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.14 - Apurado o menor lance é declarada a proposta vencedora, será calculado o percentual de redução do preço inicial das propostas do envelope 1 em relação ao lance e negociação final a ser adjudicado pelo pregoeiro.
- 8.15 - O percentual calculado no sub-item anterior será aplicado linearmente no valor unitário de cada um dos sistemas bem como no total do preço das horas trabalhadas constantes do envelope 1, para a composição final do valor licitado.
- 8.16 - Detalhados os valores unitários, será calculado o valor da implantação que corresponderá no máximo a 10% do valor total da somatória dos valores dos sistemas.
- 8.17 - Todos os valores, à exceção do valor das horas trabalhadas, serão ainda para adjudicação final, calculados e desdobrados os seus correspondentes valores mensais.
- 8.18 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20**



- 8.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- 8.20 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.21 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 8.6 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.22 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 8.23 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 8.24 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 8.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 8.26 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 8.27 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 8.28 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.29 - O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.30 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 8.31 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.32 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 8.33 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.34 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do item 9.14, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 9.8.1 deste Edital.
- 8.35 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 8.36 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.
- 8.37 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.38 - O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Administrativo e número do Pregão, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São



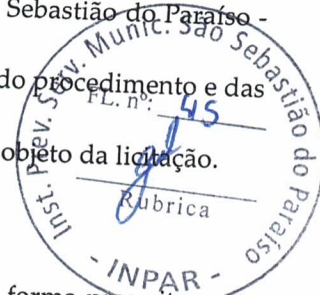
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20**

Sebastião do Paraíso - INPAR, à Avenida Angelo Calafiori, nº 1005, Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP 37.950-000, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00.

8.39 - Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser encaminhada à Comissão de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no endereço acima indicado para protocolização.

8.40 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.41 - Definido o licitante vencedor, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.



9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope nº 2-Documentação de Habilitação, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no subitem 9.9.

9.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio (Comissão Permanente de Licitação). Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

9.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.4.1 Apresentação de documento para comprovar ou esclarecer a validade do documento juntado; ou

9.4.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os atos formais deverão ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

9.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.9. O Envelope nº 2-Documentação de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

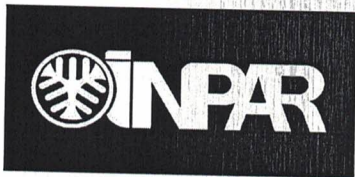
9.9.1. Habilitação Jurídica:

9.9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

9.9.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.9.1.2;

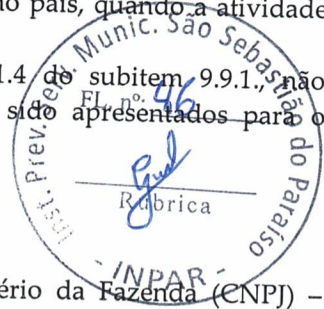
9.9.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20**

9.9.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.9.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 9.9.1.1, 9.9.1.2, 9.9.1.3 e 9.9.1.4 do subitem 9.9.1, não precisarão constar do Envelope nº 2-Documentação de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



9.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) - Situação Ativa;

9.9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

9.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.2.4 Prova de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social;

9.9.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

9.9.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação;

9.9.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.9.3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.9.3.3 A comprovação exigida nos itens 9.9.3.2 e 9.9.3.2.1 deverá ser feita da seguinte forma:

9.9.3.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, do município da sede da empresa;

9.9.3.3.2 No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

9.9.3.4 - O licitante deverá apresentar comprovação da boa situação financeira, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,00 (um), de acordo com aplicação das fórmulas contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade.

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20**

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



9.9.3.4.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.4. Qualificação Técnica:

9.9.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante forneceu ou vem fornecendo, o objeto deste edital, contendo os seguintes elementos:

9.9.4.1.1 nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

9.9.4.1.2 nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;

9.9.4.1.3 descrição dos serviços;

9.9.4.1.4 período de execução dos serviços;

9.9.4.1.5 local e data da emissão do atestado;

9.9.4.1.6 identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.9.5. Outras Comprovações e Documentos:

9.9.5.1 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.

9.9.6. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

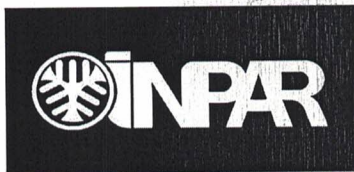
9.9.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para regularizar a documentação;

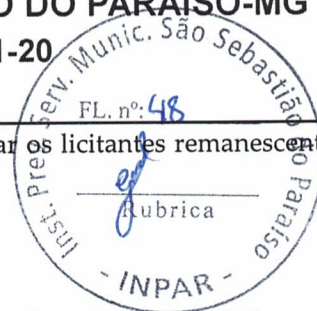
9.9.6.3 Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

9.9.6.4 Durante o prazo referido no subitem 9.9.6.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

9.9.6.5 A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 9.9.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20**



no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

9.10.1. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.10.2. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

10 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

10.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.2.1 - ser dirigido a autoridade competente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.1;

10.2.2 - ser dirigido a autoridade competente, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.2.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

10.2.4 - ser protocolizado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, junto ao Pregoeiro(a), à Av. Ângelo Calafiori, nº 1005, bairro Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso/MG.

10.3 - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR não se responsabilizará por memoriais de recurso e contra-razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 10.2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - O recurso será decidido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação da mesma maneira em que foi publicado o aviso deste edital.

10.8 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento administrativo.

10.9 - Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento administrativo.

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

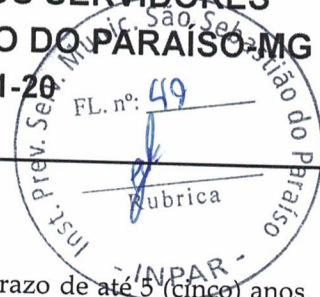
Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@iq.com.br - site: www.inparssp.org.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**

CNPJ 23.781.024/0001-20



12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.

12.2 - O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus a CONTRATADA.

12.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.5 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência;
- e) a aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei Federal n. 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados ao INPAR;
- f) o valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no INPAR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- g) as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, devidamente justificado;
- h) o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais.

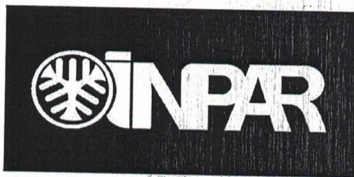
13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

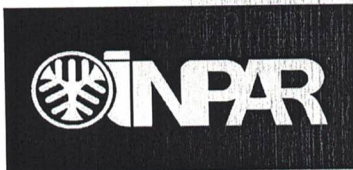
e-mail: inparinpar@ig.com.br - site: www.inparssp.org.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20**

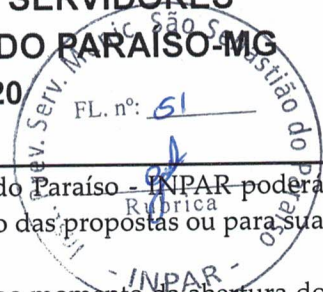


- 13.2 - As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.
- 13.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.
- 13.4 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.
- 13.5 - Em qualquer fase dos trabalhos, o Pregoeiro poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.
- 13.6 - O reajuste dos preços das propostas vencedoras, poderá ocorrer mediante pedido formal da CONTRATADA encaminhado ao Sr. Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, devidamente justificado e acompanhado de documento comprobatório de variação de preço de mercado, para mais ou menos, a fim de resguardar o EQUÍLBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO entre as partes, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos.
- 13.7 - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo administrativo, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.
- 13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.9 - Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR.
- 13.10 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Administrativo, o foro competente é o da Comarca de São Sebastião do Paraíso com exclusão de qualquer outro.
- 13.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 13.12 - Uma vez incluído no processo administrativo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 13.13 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 13.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.14.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;
- 13.14.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 13.15 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 13.16 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Contratante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**

CNPJ 23.781.024/0001-20



13.17 - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.18 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

13.19 - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

13.20 - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Administrativo serão dirimidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 10.520/02.

13.21 Maiores informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, situado à Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005, Bairro Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso/MG, ou pelo telefone (35) 3558-4816 ou pelo email: inparinpar@ig.com.br

13.22 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência e fato impeditivo para participar de licitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

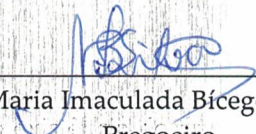
Anexo V - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

São Sebastião do Paraíso, 15 de março de 2013.

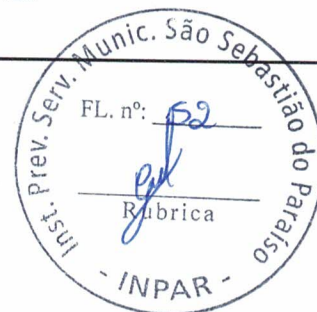


Maria Imaculada Bicego Silva
Pregoeiro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 09/2013
Pregão Presencial Nº 001/2013



1 - OBJETO

1.1 - O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de softwares de informática, bem como a licença de uso de sistemas informatizados de gestão pública e serviços de conversão de dados, implantação, parametrização, suporte técnico operacional, treinamento e atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas e as que vierem a ser exigidas pela legislação e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nas áreas de:

Sistema de Contabilidade Pública;
Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA);
Sistema de Compras e Licitações;
Sistema de Patrimônio com depreciação automática;
Sistema de Recursos Humanos;
Sistema Tesouraria
Sistema de Frotas;
Sistema de Almoxarifado;
Sistema de Controle Interno;
Concessão de Aposentadorias e Pensões.

1.2 - Constituem serviços complementares ao objeto conforme descritos no item 1.1 do edital:

I - Serviços de implantação dos sistemas;
II - Apoio técnico a distância;
III - Atualização do sistema;
IV - Manutenção do sistema;
V - Serviços avulsos de treinamento;
VI - Apoio técnico presencial.

2 - JUSTIFICATIVAS

Considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, a Administração entende que a melhoria das atividades meio vem propiciando redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma bem mais visível, ou seja, nas atividades fins da administração pública.

Os objetivos institucionais estabelecidos para o período 2012 foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes na otimização da relação custo/benefício dos serviços públicos prestados.

Para fazer frente às transformações por que passa a administração pública, torna-se imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados e de banco de dados único, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Atualmente, as áreas de gestão fiscal da Administração utilizam soluções para suporte a seus processos de trabalho, operando com ferramentas que esperamos aprimorar para que não se perca o trabalho até então alcançado e considerado irreversível, em face de contrato em fase final de vigência.

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@ig.com.br - site: www.inparssp.org.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20**

Com a implantação de um sistema informatizado de gestão pública, nos moldes exigidos no presente Edital seus Anexos, prevê-se uma maior integração e a melhoria no fluxo de informações, garantido a disponibilidade das informações em um banco de dados robusto e único, diminuindo, em consequência, gastos com redundâncias de trabalhos.

Justifica-se, pois, a contratação de um sistema informatizado nos moldes previstos para permitir um processamento eficiente de informações e a integração de dados entre os diversos setores administrativos do INPAR, tendo o cuidado de vetar retrocesso, garantindo a contratação de sistemas que garantam funcionalidades iguais ou superiores aos existentes.

A implantação de um novo sistema será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e otimização das atividades institucionais do INPAR. Para tanto, na elaboração deste ato convocatório procurou-se espelhar nos critérios e metodologias utilizados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quando realizou licitação para contratação de desenvolvimento de sistema informatizado para gestão de Recursos Humanos.

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 - A Comissão de Licitação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO realizou pesquisas de preços de mercado, junto a empresas do ramo e interessadas em participar do certame, apurando-se o valor médio mensal de anual de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento das propostas será o do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de execução indireta, empreitada por preço global.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 - O desembolso das despesas será consignado na seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2013: 0301.04122.0902.6002.3390395 – Ficha 08 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

6 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

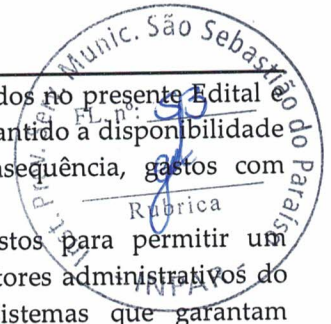
6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei 8666/93 sendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

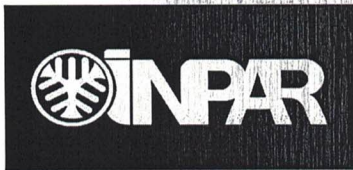
6.2 - Os serviços de implantação dos sistemas serão executados nas dependências da sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, atendidas as necessidades do órgão em observância aos termos do Edital e seus Anexos.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ficará condicionado à conclusão de cada uma das atividades definidas no Capítulo IX e será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após a inspeção pelo setor competente e subsequente emissão de atestado de conclusão das atividades.

7.2 - Quando da realização dos pagamentos, serão observados os percentuais estabelecidos no "Cronograma físico de atividades e de desembolso financeiro" durante a fase de implantação, constante do Capítulo VIII e o prazo estabelecido no item 9.4 da Cláusula Nona da Minuta de Contrato.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20**



8 - INFORMAÇÕES GERAIS

8.1 - Os sistemas informatizados que constituem o objeto da contratação devem cumprir integralmente todas as funcionalidades previstas no presente Anexo.

9 - METAS E ALCANCE

9.1 - A CONTRATADA deverá implantar o SISTEMA e executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores integrantes deste Termo de Referência.

9.2 - A execução dos serviços atinentes ao objeto da licitação implica no conhecimento da respectiva normatização consolidada, seja por edição de lei, seja pela doutrina predominante, ou ainda pela jurisprudência firmada.

10 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

10.1 - Metodologia de Trabalho

10.1.1 - O trabalho deverá ser realizado visando suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, constantes neste Termo de Referência e a modernização dos processos de gestão pública de forma integrada.

10.1.2 - Os SISTEMAS INFORMATIZADOS deverão se aderir às rotinas atuais, otimizando a execução das tarefas, entretanto, devendo seus parâmetros se adequar às mudanças impostas pelas normas que vierem a surgir.

10.1.3 - Para alcance dos objetivos propostos, a CONTRATADA poderá se valer dos métodos e ferramentas que melhor se adequam a esse fim.

10.1.4 - As demais informações se encontram relacionadas nos termos e condições técnicas descritas no Capítulo X.

10.2 - Forma e Regime de Execução do Contrato

10.2.1 - Os serviços serão executados na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, através de contrato de fornecimento de Sistema de Gestão Pública e dos serviços relacionados abaixo, conforme especificações técnicas e características mínimas constantes dos Capítulos deste Anexo:

- Licenciamento de software pelo período de vigência do contrato;
- Instalação do sistema na infra-estrutura de servidores do INPAR;
- Configuração dos softwares que fazem parte da solução, compatibilizando o sistema com o ambiente de produção do INPAR;
- Atribuição de regras de negócio, adequando as funcionalidades do sistema às regras de negócio das áreas inerentes aos sistemas;
- Conversão e migração inicial de dados históricos, envolvendo o processamento de arquivos em formato *txt* fornecidos juntamente com *lay out* e dicionário de dados pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA realize a conversão dos dados para o novo sistema;
- Treinamento de administradores do sistema;
- Treinamento de usuários;
- Testes de validação do sistema;
- Suporte e acompanhamento de implantação do sistema;
- Manutenção e atualização de versões.

10.4 - Sistema de Gerenciamento e Termos Contratuais

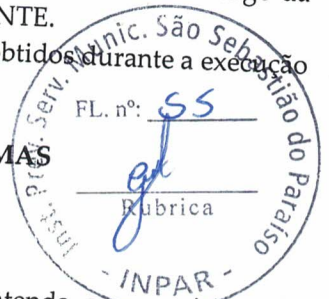
Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@ig.com.br - site: www.inparssp.org.br



- 10.4.1 - Os trabalhos de implementação e desenvolvimento dos SISTEMAS são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela CONTRATANTE.
- 10.4.2 - A CONTRATADA deverá dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.



11 - ESPECIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES COMUM A TODOS OS SISTEMAS

11.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS

- 11.1.1 - Os sistemas licenciados podem ser compostos por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidade, padronização de telas e teclas de funções, linguagem de programação única, integração entre os módulos e utilização de bancos de dados único, que estejam no mesmo ambiente tecnológico e que sejam cedidos por um único licitante.

12. CARACTERIZAÇÃO COMUM OPERACIONAL DOS SISTEMAS

- 12.1. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows NT Server, Windows 2003 Server, Unix, Linux Debian ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação (previsão futura de softwares livres nas estações);
- 12.2. Preferencialmente Gerenciador de Banco de Dados do tipo OpenSource ou Freeware
- 12.3. Se o licitante optar por soluções que representem custos e investimentos para o banco de dados (por exemplo ORACLE, MICROSOFT SQL SERVER, DB2 e SYBASE SQL ANYWHERE) ou mesmo para o sistema operacional (por exemplo Sistema operacional Windows) a Administração aceitará desde que todos os custos para banco de dados, implantação nos servidores e nas estações de trabalho e de qualquer tipo de licenciamento sejam totalmente arcados pela CONTRATADA.
- 12.4. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- 12.5. Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;
- 12.6. Registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador e data da operação;
- 12.7. Registrar o log da utilização de transações;
- 12.8. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- 12.9. Ser baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
- 12.10. Possuir, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos. Ex: Inclusão de requisição de material e estorno de requisição de material;
- 12.11. Teclas e funções padronizadas em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
- 12.12. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em dispositivo ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada;
- 12.13. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral;
- 12.14. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- 12.15. Assegurar a integração de dados de cada sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: sistemas, módulos ou funções;
- 12.16. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20**

- 12.17. Possuir rotinas seguras de backup e restore para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados;
- 12.18. Integração total entre seus módulos ou funções;
- 12.19. Possuir teste de consistência dos dados de entrada (Ex: validade de datas, campos com preenchimento numérico, saldos, etc.), impedindo que erros sejam cometidos pelos usuários.

13. AMBIENTE TECNOLÓGICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

13.1 - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO possui o seguinte ambiente tecnológico:

- a) ambiente de rede - servidor Linux;
- b) comunicação entre o servidor e as estações de trabalho utiliza protocolo TCP/IP;
- c) estações de trabalho com sistema operacional Windows XP ou superior;
- d) bancos de dados Dataflex.



13.2 - Em caso de necessidade de outros softwares e/ou licenciamentos que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR não possua, será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de licenças necessárias em nome do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR.

14. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS (MÓDULOS) LICITADOS

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM INSTALADOS

OBS.: Os itens que contêm a informação "Disponibilidade: IMEDIATA" é OBRIGATÓRIO o atendimento total e imediato do sistema para o INPAR.

Cada módulo dos sistemas abaixo listados, devem funcionar também como sistemas independentes, caso seja necessário a sua utilização nesta instituição.

SISTEMA: CONTABILIDADE PÚBLICA

Módulo 1: CONTROLE ORÇAMENTARIO

Itens	Descrição	Disponibilidade
1	Atender às exigências da Lei nº 4.320/64 e da Lei nº 101/01 (responsabilidade fiscal);	Imediata
2	Permitir o cadastro das atividades e funções programáticas;	Imediata
3	Ser totalmente integrado com os sistemas dos Tribunais de Contas do Estado;	Imediata
4	Permitir que o cadastro da proposta orçamentária da despesa possa ser feita utilizando o controle por órgão e unidade orçamentária;	Imediata
5	Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, inclusive empresa estatal dependente;	Imediata



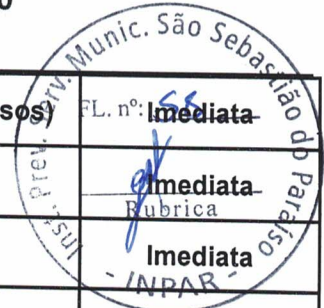
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



6	Permitir a gerência e a atualização da tabela de classificação econômica da receita e despesa, da tabela de componentes da classificação funcional programática e da tabela de fontes de recursos especificadas nos anexos da Lei nº 4320/64 e suas atualizações;	
7	Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;	Imediata
8	Permitir o controle de metas de arrecadação das receitas;	Imediata
9	Gerar o cronograma mensal de desembolso;	Imediata
10	Cadastrar e controlar as dotações constantes do orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários;	Imediata
11	Permitir a gerência e a atualização da tabela de classificação da receita, da tabela de componentes da classificação funcional programática, da tabela de natureza da despesa, da tabela de unidade orçamentária e da tabela de vínculo;	Imediata
12	Relação de órgãos;	Imediata
13	Relação de unidades orçamentárias;	Imediata
14	Relação de funções de Governo;	Imediata
15	Relação de subfunções de Governo;	Imediata
16	Relação de programas de Governo;	Imediata
17	Relação de projeto e atividades;	Imediata
18	Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;	Imediata
19	Anexo 2 - resumo geral da receita;	Imediata
20	Anexo 2 - consolidação geral da despesa;	Imediata
21	Anexo 6 - programa de trabalho;	Imediata
22	Anexo 7 - demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;	Imediata
23	Anexo 8 - demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;	Imediata
24	Anexo 9 - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;	Imediata
25	Relatório Analítico da Receita por fontes e Categoria Econômica;	Imediata
26	Relatório Analítico da Despesa Detalhado por Fontes de Recurso;	Imediata
27	Relatório da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial	Imediata
28	Relatório da Despesa Conforme Vínculo com os Recursos	Imediata
29	Relatório Comparativo de Fonte de Recurso (Receita e Depesa)	Imediata
30	Relatório de Metas Bimestral de Arrecadação	Imediata
31	Relatório de Metas Bimestral da Despesa	Imediata
32	Demonstrativo da Despesa por Modalidade de Aplicação	Imediata



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20

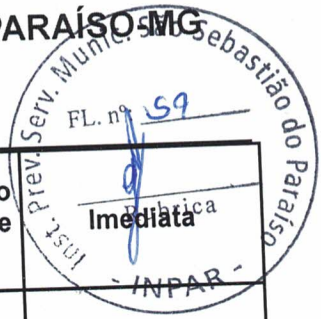


33	Totais da Receita e Despesa Por Código de Aplicação (Vinculo de Recursos)	FL. nº: Imediata
34	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL pelo Orçado;	Imediata Rubrica
35	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA pelo Orçado;	Imediata - INPAR -
36	Controle do orçamento inicial (QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas) e suas alterações durante o exercício (cancelamentos, suplementações, bloqueios, indisponibilidade etc).	Imediata
37	Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, com a demonstração dos créditos adicionais abertos no exercício, identificando a lei autorizativa, o decreto de abertura, a data de abertura, as respectivas fontes de recursos e valores, nos moldes do SIACE/PCA do e SICOM TCEMG;	Imediata
38	Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, mensalmente, nos moldes definidos pelo SIACE/PCA e SICOM do TCEMG (comparativo do balanço patrimonial);	Imediata
39	Permitir a emissão do quadro de apuração de receitas e despesas, nos moldes definidos pelo SIACE/PCA e SICOM do TCEMG;	Imediata
40	Permitir a emissão do demonstrativo das receitas de operações de crédito, alienações e convênios, nos moldes definidos pelo SIACE/PCA e SICOM do TCEMG;	Imediata
41	Permitir a emissão do demonstrativo das aplicações financeiras, nos moldes definidos pelo SIACE/PCA e SICOM do TCEMG;	Imediata
42	Permitir emissão de relatórios da execução contábil, por órgãos de governo, com consolidação por unidades orçamentárias e com consolidação por projetos e atividades, contendo o comparativo da despesa autorizada com a realizada, nos moldes definidos pelo SIACE/PCA e SICOM do TCEMG;	Imediata
43	Disponibilizar arquivos em TXT para cumprimento da IN 101/2011 TCE/MG, (SICOM)	Imediata

Módulo 2: CONTABILIDADE		
Itens	Descrição	Disponibilidade
1	Usar o empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a nota de lançamento ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a ordem de pagamento para a efetivação de pagamentos;	Imediata
2	Permitir que os empenhos globais, ordinários e estimativos possam ser anulados parcial ou totalmente;	Imediata



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



3	Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;	Imediata
4	Possuir ferramenta em que possam ser visualizados os empenhos com saldo a liquidar para que seja gerada automaticamente a anulação dos empenhos selecionados pelo usuário; Visualização de saldos de empenho a liquidar para a respectiva anulação;	Imediata
5	Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;	Imediata
6	Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício, observando o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	Imediata
7	Possibilitar, no cadastro do empenho, a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos e número do processo;	Imediata
8	Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;	Imediata
9	Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;	Imediata
10	Disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do plano de contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;	Imediata
11	Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;	Imediata
12	Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;	Imediata
13	Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação do empenho;	Imediata
14	Permitir a apropriação de custos na emissão do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários para cada empenho;	Imediata
15	Permitir a contabilização de retenções na emissão da liquidação do empenho;	Imediata
16	Possibilitar a consulta ao sistema sem alterar o cadastro original;	Imediata
17	Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;	Imediata
18	Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira.	Imediata
19	Disponibilizar rotina que permita o acompanhamento do limite da autorização legal para abertura de créditos adicionais de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Orçamento ou na LDO;	Imediata



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ 23.781.024/0001-20



20	Possibilitar imprimir dados básicos do empenho e seu favorecido para identificação de processos de despesa;	Imediata
21	Utilizar plano de contas com codificação estruturada em no mínimo 6 (seis) níveis, de forma a atender a classificação orçamentária da receita e da despesa e a consolidação das contas públicas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163;	Imediata
22	Tratar separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;	Imediata
23	Não permitir lançamentos que invertam o saldo da conta tornado-o negativo	Imediata
24	Permitir estornos de lançamentos contábeis, nos casos em que se apliquem;	Imediata
25	Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior, inclusive aos movimentos de apuração e apropriação do resultado;	Imediata
26	Demonstrar sinteticamente as movimentações de lançamentos de despesas e receitas nos cadastros;	Imediata
27	Possibilitar a anulação total ou parcial dos empenhos e a exclusão das mesmas;	Imediata
28	Efetuar a escrituração contábil dos lançamentos da receita e despesa automaticamente nos sistemas: Financeiro, Patrimonial, Folha e de Controle em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os Artigos nº 83 a nº 106 da Lei nº 4.320/64;	Imediata
29	Possibilitar o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício para fins de cancelamento, quando for o caso;	Imediata
30	Permitir controle de alterações orçamentárias e os dados referentes à autorização de geração destas (Lei, Decreto, Portaria e Atos) como os valores por recurso empregados e o tipo de alteração (suplementação, anulação e remanejamento);	Imediata
31	Permitir abertura de créditos especial e adicionais exigindo informação da legislação de autorização;	Imediata
32	Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente por unidade gestora;	Imediata
33	Permitir a verificação das datas dos lançamentos para informar ou bloquear quando a mesma for anterior a última lançada, controladas individualmente por unidade gestora;	Imediata
34	Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;	Imediata



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20

Inst. de Prev. dos Serv. Munic. São Sebastião do Paraíso/MG
FL. nº: 61
Rubrica
- INPAR

35	Permitir a demonstração em modo visual de todos os níveis dos planos de contas do sistema;	Imediata
36	Permitir a emissão de assinaturas, definidas pelo usuário, em todos os relatórios, individualizadas por unidade gestora;	Imediata
37	Permitir controle de acesso do grupo/usuário a todos os cadastros e relatórios do sistema;	Imediata
38	Permitir integração do módulo de reserva com o módulo de empenho, transferindo para o empenho todas as informações previamente cadastradas na reserva de dotação;	Imediata
39	Permitir o controle de reserva de dotação, possibilitando a anulação dos saldos não utilizados;	Imediata
40	Permitir o controle de empenhos de restos a pagar;	Imediata
41	Permitir a liquidação total ou parcial dos empenhos, sendo estes orçamentários ou de restos a pagar, bem como a anulação destas;	Imediata
42	Controlar os saldos dos empenhos que já estão anexados a documentos (cheque e ordem bancária), assim como o pagamento do mesmo;	Imediata
43	Controlar os saldos das liquidações que já estão anexadas a documentos (cheque e ordem bancária), assim como o pagamento da mesma liquidação;	Imediata
44	Permitir em todas as anulações informar complemento dos históricos referente à transação efetuada;	Imediata
45	Manutenção de um cadastro de favorecidos, empresas (CNPJ), pessoas físicas (CPF) e servidores (matrícula);	Imediata
46	Inscrição de restos a pagar processado e não processado;	Imediata
47	Integrar todas as contas do sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de Controle cujas movimentações são registradas simultaneamente;	Imediata
48	Efetuar, a partir da implantação, a operacionalização do sistema através do empenhamento, liquidação, baixa de empenho, lançamento da receita e administração orçamentária, gerando automaticamente os lançamentos na contabilidade, orçamento e tesouraria;	Imediata
49	Permitir que os dados orçamentários e de tesouraria sejam processado em datas diferentes, podendo ser parametrizados;	Imediata
50	Permitir a consulta de todos os lançamentos contábeis originados pela emissão e movimentação de determinada despesa, através da numeração do empenho;	Imediata
51	Permitir o controle do processo de liquidação da despesa, fornecendo relatórios das liquidações e não permitindo pagamento de despesa não liquidada, sendo necessário parametrizar o sistema;	Imediata



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



52	Permitir consulta ao cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas de uso geral de todo o software de gestão;	Imediata
53	Gerenciar os contratos, licitações e convênios firmados com a entidade;	Imediata
54	O sistema permite definir se a conta do plano recebe ou não lançamento contábil;	Imediata
55	Permitir definir a qual sistema pertence a conta contábil, com seleção entre: Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Controle;	Imediata
56	Permitir criar nova ficha de receita e despesa orçamentária	Imediata
57	Permitir cadastramento de nota fiscal. Após a liquidação da despesa, cadastrar a nota fiscal (venda ou prestação de serviços, número, série, itens e serviços).	Imediata
58	Permitir o acompanhamento do saldo de dotações em tempo real e a emissão de relatório de saldo de dotação por ficha.	Imediata
59	Gerar as razões analíticas de todas as contas integrantes dos Planos de Contas.	Imediata
60	Configuração dos lançamentos automáticos e lançamentos de encerramento;	Imediata
61	Emissão de relatórios listagens contendo todas as movimentações da receita e despesa;	Imediata
62	Disponibilizar arquivos em TXT para cumprimento da IN 101/2011 TCE/MG, (SICOM)	Imediata

Módulo 3: TESOURARIA		
Itens	Descrição	Disponibilidade
1	Permitir a emissão de cheques ;	Imediata
2	Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária, permitindo configuração do formulário de acordo com as necessidades da entidade;	Imediata
3	Permitir a anulação parcial ou total de uma determinada receita;	Imediata
4	Possibilitar a conciliação bancária manual ou automática;	Imediata
5	Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;	Imediata
6	Permitir o controle de aplicação e resgate financeiro dentro de uma mesma conta contábil;	Imediata
7	Permitir a identificação do contribuinte ou instituição arrecadadora para todas as receitas arrecadadas;	Imediata
8	Permitir registros das estimativas de receita e de despesa para os diversos meses do ano;	Imediata
9	Projetar o fluxo de caixa mensal tomando por base a previsão e a execução diária de entradas e saídas financeiras, inclusive saldos;	Imediata

Handwritten signature

Serv. Munic. São Sebastião do Paraíso
FL. nº: 03
Imediata
Assinatura

10	Possibilitar o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias contas pagadoras;	Imediata
11	Possibilitar o registro do pagamento da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;	Imediata
12	O sistema deverá dispor de recurso que permita a tesouraria registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques, Livros, Demonstrações e o Boletim de Caixa;	Imediata
13	Permitir o lançamento de investimento, aplicações e todos os demais lançamentos de débito/crédito e transferências bancárias. Controlar os saldos bancários, controlar todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar os relatórios necessários;	Imediata
14	Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extraorçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo anulações, efetuando os lançamentos automaticamente;	Imediata
15	Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da tesouraria, classificados em suas respectivas contas;	Imediata
16	Possibilitar o cadastro de recibo de pagamento onde o usuário poderá informar o empenho e os descontos efetuados para posterior impressão do recibo e assinatura do fornecedor;	Imediata
17	Possibilitar o pagamento de empenhos através dos documentos, cheques e ordem bancária, ou pelo pagamento direto;	Imediata
18	Possibilitar o pagamento de liquidações através dos documentos, cheques e ordem bancária, ou pelo pagamento direto;	Imediata
19	Permitir a transferência automática entre contas bancárias.	Imediata
20	Controlar o saldo das retenções (orçamentárias e extra-orçamentárias)	Imediata
21	Gerar integração automática dos descontos dos pagamentos e das liquidações na receita, através da transposição de consignação;	Imediata
22	Permitir o reajuste das previsões de receita através dos índices definidos na Lei Orçamentária e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Imediata
23	Permitir registro de todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Borderôs, Livros, Demonstrações e o Boletim, registrando automaticamente os lançamentos;	Imediata





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



24	Permitir registro e fornecimento de relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque;	Imediata
25	Manutenção de cadastro de bancos e as agências bancárias;	Imediata
26	Manutenção do cadastro de contas bancárias;	Imediata
27	Relatórios de boletim diário da tesouraria;	Imediata
28	Relatórios de demonstrativo financeiro do caixa;	Imediata
29	Relatórios de extrato bancário;	Imediata
30	Relatórios demonstrativos dos cheques em trânsito;	Imediata
31	Relatórios das receitas próprias e de transferências em relação ao total arrecadado, detalhando por tributo e outras receitas;	Imediata
32	Relatórios de comparativo da receita orçada com a arrecadada;	Imediata
33	Relatório da previsão atualizada da receita;	Imediata
34	Relatórios do movimento diário da receita - analítico;	Imediata
35	Relatórios do movimento diário da receita - sintético;	Imediata
36	Relatórios de saldos das receitas;	Imediata
37	Relatórios de balancete da receita;	Imediata
38	Relatórios do demonstrativo da receita arrecadada;	Imediata
39	Relatórios do balancete da receita anual;	Imediata
40	Relatórios de registro analítico da receita;	Imediata
41	Relatórios de movimento da receita - extrato;	Imediata
42	Relatórios de receitas extraorçamentárias;	Imediata
43	Relatórios de demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extraorçamentárias);	Imediata
44	Relatórios de livro caixa;	Imediata
45	Relatórios de mapa de conciliação bancária;	Imediata
46	Relatórios de movimento de pagamento;	Imediata
47	Relatórios de movimento de pagamento por natureza de despesa;	Imediata
48	Relatórios de resumo de pagamentos;	Imediata
49	Relatórios de pagamento por fornecedor;	Imediata
50	Relatórios de restos a pagar e seus pagamentos;	Imediata
51	Relatórios diários necessários ao controle da tesouraria classificados em suas respectivas dotações/contas.	Imediata
52	Disponibilizar arquivos em TXT para cumprimento da IN 101/2011 TCE/MG, (SICOM)	Imediata

Módulo 4: BALANÇO

Itens	Descrição	Disponibilidade
1	Fechamento automática das contas do balanço;	Imediata



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



2	Fechamento automático do balanço seja ele mensal ou anual;	
3	Possibilidade de informação de dados manuais provenientes de sistemas como: Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação e demais que não estejam integrados e necessita da mesma;	Imediata
4	Anexo I - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;	Imediata
5	Anexo II - resumo geral da receita;	Imediata
6	Anexo II - demonstrativo da despesa por categoria econômica;	Imediata
7	Anexo VII - demonstrativo por função, subfunção e programas por categoria econômica;	Imediata
8	Anexo VII - demonstrativo por função, subfunção e programas por projeto/atividade;	Imediata
9	Anexo VIII - demonstrativo por função, subfunção e programas conforme vínculo com os recursos;	Imediata
10	Anexo IX - demonstrativo da despesa por órgão e função;	Imediata
11	Anexo X - comparativo da receita orçada com a arrecadada;	Imediata
12	Anexo XI - comparativo da despesa autorizada com a realizada;	Imediata
13	Anexo XII - demonstrativo dos créditos a receber;	Imediata
14	Anexo XII - balanço orçamentário;	Imediata
15	Anexo XIII - balanço financeiro;	Imediata
16	Anexo XIV - balanço patrimonial;	Imediata
17	Anexo XV - variações patrimoniais;	Imediata
18	Anexo XVI - demonstrativo da dívida fundada;	Imediata
19	Anexo XVII - demonstrativo da dívida flutuante;	Imediata
20	Anexo XVII - demonstrativo dos créditos a receber;	Imediata
21	Comparativo patrimonial;	Imediata
22	Comparativo por fonte de recurso;	Imediata
23	Demonstrativo do resto a pagar, separado por ano, em processados e não processados e agrupado por função e subfunção, totalizando cada agrupamento;	Imediata
24	Emitir lista de decretos de suplementação/anulação de cadastrados pela entidade;	Imediata
25	Emitir balancete de verificação.	Imediata

SISTEMA: PATRIMONIO		
Itens	Descrição	Disponibilidade
1	O Módulo de Patrimônio Público deverá permitir o controle e a manutenção de todos os dados relativos aos Bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio do Órgão Público, permitindo de maneira ágil e rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação	Imediata



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ 23.781.024/0001-20

FL. nº: 66



2	A baixa de bens poderá ser individual ou coletiva de bens.	Imediata
3	A depreciação de bens poderá ser individual, ou conforme critérios estabelecidos na seleção.	Imediata
4	A transferência de bens poderá ser individual ou coletiva.	Imediata
5	Cadastrar as informações dos bens móveis, inclusive veículos, imóveis próprios e locados com todos os dados necessários ao controle de patrimônio, registrando a identificação do setor e pessoa responsável pelo bem.	Imediata
6	Consultar aos bens por número de tombamento, data de aquisição, número do documento e número/ ano do empenho.	Imediata
7	Controlar bens alienados e sua vigência.	Imediata
8	Controlar os bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos da movimentação, tais como: data de envio, se é manutenção preventiva ou corretiva, valores, possibilitando a emissão de relatório de nota de manutenção, bens em manutenção em aberto e efetuadas.	Imediata
9	Controle de bens assegurados, informando seguradora, vigência e itens segurados.	Imediata
10	Dar baixa de bens que não foram localizados no setor durante o registro do mesmo na tela de inventário.	Imediata
11	Efetuar a transferência de bens localizados no setor mas pertencentes a outro, durante o registro do inventário.	Imediata
12	Emissão de etiquetas de patrimônio, contendo número do tombamento, especificação do bem e código de barras.	Imediata
13	Emissão de relatório de baixas por classe ou localização do bem.	Imediata
14	Emissão do relatório demonstrando os bens em inventariados: Localizados e pertencentes ao setor; Localizados mas pertencentes a outro setor; e Não Localizados;	Imediata
15	Emitir o Termo de Transferência com pelo menos as seguintes informações: número da guia, data de transferência, origem e destino (local e responsável), número do bem e especificação.	Imediata
16	Emitir relação de bens por produto.	Imediata
17	Emitir relatório de nota de alienação.	Imediata
18	Emitir relatório de relação simples de bens, por tipo, bem e tipo de aquisição.	Imediata
19	Emitir relatório destinado à prestação de contas;	Imediata
20	Emitir relatório do inventário por unidade administrativa.	Imediata
21	Incluir imagem(ns) do bem afim de auxiliar na sua localização.	Imediata
22	Informar o processo de compra, número da ordem de fornecimento e processo administrativo, referentes ao item patrimonial, demonstrando assim a integração com os sistemas de compras e protocolo.	Imediata
23	Listar através de relatório os bens que estão com a garantia para vencer.	Imediata



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ 23.781.024/0001-20

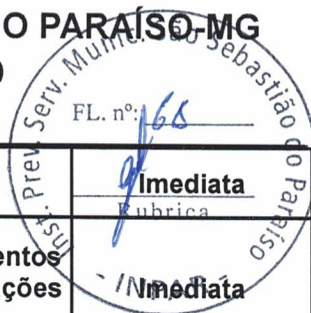


24	Manter o registro histórico das movimentações dos bens, e emitir o relatório analítico de todas as movimentações ocorridas durante sua vida útil.	Imediata
25	Na tela de transferência deverá ser informado o número do documento autorizador.	Imediata
26	No cadastro de bem, deverá conter o registro de sua garantia.	Imediata
27	O Termo de Guarda e Responsabilidade poderá ser cadastrado de forma individual ou por coletivo dos bens.	Imediata
28	O patrimônio deverá ser integrado ao sistema de almoxarifado, de modo que ao efetuar o recebimento de equipamentos direcionados ao patrimônio, o sistema informe qual (is) aquisição (ões) pendente(s).	Imediata
29	O sistema de Patrimônio Público deve possibilitar a manutenção e controle dos dados pertinentes aos Bens móveis, imóveis e semoventes, de maneira efetiva desde o cadastramento, a classificação e a movimentação.	Imediata
30	O sistema deve permitir que as fórmulas de depreciação/ reavaliação e as seleções sejam criadas pelo usuário.	Imediata
31	O sistema deverá permitir o registro de bens recebidos ou cedidos em comodato.	Imediata
32	Permitir registrar o número da plaqueta anterior do bem a fim de auditorias.	Imediata
33	Permitir registrar os motivos das baixas dos bens do patrimônio público(venda, doações, inutilizações, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros).	Imediata
34	Possuir rotina de agregação de bens. Estes deverão ser tratados como um único bem, podendo desvinculá-los a qualquer momento.	Imediata
35	Registrar as baixas e emitir o Termo de Baixa com as seguintes informações: número da guia, data da baixa, motivo, código e especificação do bem.	Imediata
36	Registrar as comissões de inventário informando: número do decreto/portaria, os membros e sua respectiva vigência.	Imediata
37	Registrar o responsável pela conformidade da reavaliação/ depreciação.	Imediata
38	Relação de reavaliações e depreciações por localização ou classe.	Imediata
39	Disponibilizar arquivos em TXT para cumprimento da IN 101/2011 TCE/MG, (SICOM)	Imediata

SISTEMA: COMPRAS / LICITAÇÃO / CONTRATOS		
Itens	Descrição	Disponibilidade
1	Acompanhar todo o processo de abertura e julgamento da licitação, habilitação, proposta comercial, adjudicação e emissão do mapa comparativo de preços.	Imediata
2	Consolidar vários pedidos de compras para geração de pesquisas e/ ou licitação.	Imediata
3	Emitir relatório das Licitações vencidas por Fornecedor;	Imediata



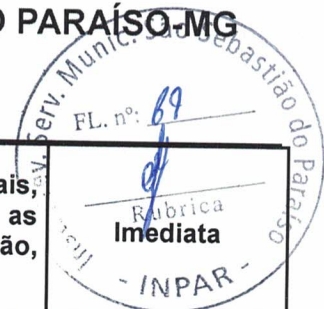
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



4	Conter rotina de reajustes de preços da Ata de Registro de Preços.	Imediata
5	Controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório das documentações vencidas/por vencer dos fornecedores.	Imediata
6	Controlar as solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu setor.	Imediata
7	Controlar o saldo de material / serviço dos contratos cadastrados no sistema.	Imediata
8	Disponibilizar a Lei das Licitações (8.666/93) para eventuais consultas diretamente no sistema;	Imediata
9	Emitir Certificado de Registro Cadastral para os fornecedores com numeração sequencial.	Imediata
10	Emitir o quadro comparativo da pesquisa de preços.	Imediata
11	Emitir o relatório de balizamento de preços das propostas.	Imediata
12	Emitir o resumo do andamento dos pedidos de compra através de relatório.	Imediata
13	Gerar a autorização de fornecimento aos fornecedores.	Imediata
14	Gerar o contrato a partir de uma licitação.	Imediata
15	Mostrar através de relatório quando o limite de dispensa de licitações for excedido.	Imediata
16	No cadastro de contratos deverá permitir o registro de pelo menos as seguintes informações: objeto, valor contratado, processo de compra, número do protocolo, categoria, data de assinatura, vigência e aditivos.	Imediata
17	No cadastro de fornecedores deverá ser possível os sócios e representantes da empresa.	Imediata
18	Numerar as licitações por modalidade.	Imediata
19	O sistema de compras, licitações e contratos deverá ser integrado com o sistema de contabilidade gerando as autorizações de empenho.	Imediata
20	O sistema de compras, licitações e contratos deverá ser integrado com o sistema de contabilidade gerando as reservas de dotação.	Imediata
21	Permitir cadastrar fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.	Imediata
22	Permitir criar e editar modelos de editais, contratos, atas, adjudicação, homologação, parecer jurídico, avisos e publicações, justificativa de dispensas a partir dos modelos existentes no sistema.	Imediata
23	Permitir encaminhar os pedidos de compras para pesquisa de preço e licitação.	Imediata
24	Permitir gerar arquivos para o Tribunal de Contas do Estado relativo às licitações e contratos realizados.	Imediata
25	Permitir informar a situação dos processos de licitação: anulada, cancelada, suspensa, deserta, fracassada ou revogada.	Imediata



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



26	Permitir o cadastramento das comissões permanentes e especiais, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas;	Imediata
27	Possibilitar a consulta ao preço praticado nas licitações agrupando por fornecedor.	Imediata
28	Possibilitar a emissão da autorização de compra ou fornecimento, listando os itens, dotação utilizada e local de entrega.	Imediata
29	Possibilitar o cadastro dos aditivos de contratos.	Imediata
30	Possuir parâmetros que permitam que o sistema sinalize com antecedência o vencimento dos contratos.	Imediata
31	Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, como o número, o objeto, a modalidade de licitação e a data de abertura.	Imediata
32	Relatório que liste os fornecedores por classificação/situação.	Imediata
33	Trazer através de tela o aviso de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores quando escolher um fornecedor para uma pesquisa ou licitação.	Imediata
34	Emitir relatório de Fornecedores por Ramo de Atividade;	Imediata
35	Disponibilizar arquivos em TXT para cumprimento da IN 101/2011 TCE/MG, (SICOM)	Imediata

SISTEMA: CONTROLE INTERNO E PROTOCOLO		
Itens	Descrição	Disponibilidade
1	Possuir o cadastro de obrigações legais, listando suas obrigações e a data limite das mesmas, permitindo o aviso das obrigações cadastradas ao acessar o sistema. Assim como também tramitar compromissos com os demais setores.	Imediata
2	Permitir ao usuário máster a visualização de todos os acessos ao sistema feito pelos usuários com a identificação do usuário, data e horário de entrada e saída e identifica a estação.	Imediata
3	Possuir local de cadastro do Manual de Controle Interno aplicado a todas as áreas da administração, o qual poderá nortear a atuação do controle interno e sofrer alterações para atender a realidade da administração.	Imediata
4	Permitir o cadastro das normas (rotinas e procedimentos) adotados na administração pública, contendo as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, objetivando atender o Art. 70 da CF/88 e demais normas que se aplicam à realidade da administração.	Imediata
5	Permitir alteração e exclusão das rotinas e procedimentos que não se enquadrarem à realidade da administração ou que a administração julgar conveniente.	Imediata



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



6	Permitir o cadastro dos locais alocados as suas rotinas e procedimentos, a fim de controlar com maior eficiência todos os procedimentos alocados em cada local da administração pública.	Imediata
7	Permitir a vinculação de determinadas rotinas com os departamentos responsáveis pela execução, de forma que outros departamentos/setores não tenham acesso a tais informações, proporcionando a segregação de atividades aos seus respectivos departamentos.	Imediata
8	Permitir a descentralização do Controle Interno nas diversas áreas da administração mediante "Agentes de Controle Interno", para verificação de conformidade de todos os processos em andamento na administração conforme normas pré-estabelecidas no Manual de Controle Interno.	Imediata
9	Permitir a vinculação dos usuários do software aos seus respectivos departamentos, de forma que estes operadores consigam executar rotinas/procedimentos pertinentes à sua pasta.	Imediata
10	Possuir diferenciação de usuários, para proporcionar uma hierarquia de direitos com usuários subordinados e usuários responsáveis.	Imediata
11	Permitir integração com os demais sistemas do presente edital para acesso às consultas e emissão de relatórios da competência do Controle Interno.	Imediata
12	Permitir o cadastro dos departamentos que poderão posteriormente executar verificações no sistema de Controle Interno.	Imediata
13	Permitir ao Controle Interno o acompanhamento das aplicações dos dispositivos constitucionais, bem como da legislação complementar no que tange aos Gastos com Educação, Saúde, Gastos com Pessoal, FUNDEB, por meio de relatórios integrados com os demais softwares.	Imediata
14	Permitir visualização de todas as informações que estejam cadastradas nos bancos ao qual o sistema esteja integrado. Com isso o usuário master poderá ter acesso a todas as informações que estejam armazenadas nos demais bancos seja na forma de tabelas, gráficos, resumo ou detalhamento podendo somente visualizar, assim como salvar tais informações.	Imediata
15	Permitir cadastrar tabelas manuais ou com informações automáticas, objetivando o uso das mesmas na montagem dos documentos de controle.	Imediata
16	Possuir cadastro de respostas, podendo ser feitas de forma manual ou automática. Esta última busca informações das tabelas pertencentes ao banco de dados automaticamente.	Imediata
17	Possuir modelos de documentos em formato checklist e texto normal para as principais rotinas da administração pública.	Imediata



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



18	Permitir tramitar as inconsistências do checklist com os demais setores para que assim sejam tomadas as devidas providências com a sua respectiva situação: concluído, aguardando, resolvendo ou em espera.	Imediata
19	Os modelos de relatórios checklist poderão ser respondidos de forma integral pelo controlador ou de forma desmembrada: cada setor responde a parte do relatório pertinente a si. O controlador como usuário master poderá visualizar todas as respostas da checagem dos demais setores.	Imediata
20	Possuir verificação de inconsistências apresentadas nos principais fluxos de controle, objetivando encontrar os prováveis erros e direcionar uma melhor tomada de decisão.	Imediata
21	Possibilidade de criação de outros modelos de documentos, utilizando itens de diversos documentos já cadastrados, a fim de criar um novo modelo de documento de forma simplificada ou completa, sem a necessidade de cadastrá-los novamente.	Imediata
22	Permitir o cadastramento de todas as legislações referentes ao controle interno, podendo assim, correlacionar cada item a uma ou mais legislações, através da fundamentação legal.	Imediata
23	Utilização da função de texto condicional, otimizando o sistema conforme a condição escolhida pelo usuário, para que dessa forma seja impresso no documento o texto referente à determinada condição.	Imediata
24	Possibilita a edição dos modelos de documentos cadastrados e permite salvar os mesmos no caminho especificado pelo usuário.	Imediata
25	Permitir a parametrização dos gráficos, das tabelas, das informações e com isso o cadastro de documentos parametrizados de forma a padronizar a execução das checagens, possibilitando posteriormente a geração de informações uniformizadas de forma automática ou manual.	Imediata
26	Permitir ao controlador acesso a todas informações da competência do Controle Interno nas diversas áreas da administração, inclusive a realização de auditoria nos trabalhos realizados pelos servidores e agentes públicos, gerenciando tais informações, planejando e coordenando os trabalhos do Controle Interno no cumprimento de sua missão.	Imediata
27	Disponibilizar arquivos em TXT para cumprimento da IN 101/2011 TCE/MG, (SICOM)	Imediata

SISTEMA: RECURSOS HUMANOS		
Módulo 1: CARGOS / SALARIOS		
Itens	Descrição	Disponibilidade



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



1	Permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal, contemplando progressões horizontais e verticais, de forma a viabilizar: vinculação do vencimento/salário dos servidores, execução de aumento/reajuste automático.	Imediata
2	Permitir a execução de aumento/reajuste dos valores de salário/vencimento dos cargos e funções, automaticamente, por percentual, por nível da tabela salarial, por faixa salarial, por acréscimo de valor e para valor estipulado.	Imediata
3	Permitir a execução de aumento/reajuste dos valores de salário/vencimento com opção para arredondamento dos valores finais.	Imediata
4	Permitir a execução de aumento/reajuste dos valores de salário/vencimento de forma a manter histórico do salário/vencimento na tabela salarial.	Imediata
5	Permitir o cadastro dos cargos e funções previstos na legislação municipal, possibilitando: distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão, agentes políticos, funções estabilizadas CF/88, funções temporárias e outros tipos de função; definição do número de vagas criadas e vinculação à tabela salarial.	Imediata
6	Permitir o cadastramento de cargos e funções, empregos, possibilitando registro da fundamentação legal (criação/alteração), carga horária mensal, CBO correspondente;	Imediata
7	Possibilitar a emissão de listagem dos cargos e funções, empregos cadastrados, com informação da tabela e nível salarial, nível de escolaridade, quantidade de vagas, carga horária, salário/vencimento inicial e CBO correspondente a cada item.	Imediata
8	Disponibilizar arquivos em TXT para cumprimento da IN 101/2011 TCE/MG, (SICOM)	Imediata

Módulo 2: CADASTROS GERAIS

Itens	Descrição	Disponibilidade
1	Permitir o cadastramento da estrutura administrativa / organizacional da Administração, definindo os locais de trabalho com vinculação, integrada à Contabilidade, às unidades orçamentárias da Administração e possibilitando a emissão de listagens dos locais de trabalho cadastrados.	Imediata
2	Possibilitar o cadastro de bancos e agências para pagamento dos servidores, viabilizando a emissão de listagens destes.	Imediata
3	Permitir o cadastramento de códigos de afastamento e a configuração destes em relação à suspensão ou não de cálculos e pagamentos conforme legislação pertinente.	Imediata

Assinado



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



4	Possibilitar o controle de afastamento, por tipo de afastamento, de acordo com a suspensão de contagem de tempo de serviço, contagem de tempo de férias e contagem de tempo para 13º salário.	Imediata
5	Possibilitar ao usuário a criação e configuração de códigos para registro das ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, conforme necessidade do serviço de pessoal (como por exemplo: férias prêmio, avaliação de desempenho, apostilamento etc), para registro no histórico profissional dos servidores.	Imediata
6	Permitir o cadastro de pessoal, possibilitando: a) registro de documentos e dados pessoais; b) especificação da forma de provimento e natureza da vinculação conforme situações previstas na CF/88, legislação federal e legislação municipal; c) vinculação à tabela salarial; d) período de estágio probatório; e) registro de provimento derivado; f) registro histórico das movimentações referentes a: progressões na tabela salarial; alterações de vencimento/salário; cargos e funções que o servidor tenha desempenhado; g) registro histórico de contagens de tempo para cálculo de adicional de tempo de serviço e/ou para apuração de tempo de serviço; h) registro histórico da jornada de trabalho semanal e mensal; i) registro histórico da vinculação a dotação orçamentária, integrada à Contabilidade; j) períodos de afastamento e/ou cessões; k) períodos de férias regulamentares; l) registro histórico de indicador de exposição à agente nocivo (para servidores segurados do RGPS).	Imediata
7	Disponibilizar o cadastro de pessoal com, no mínimo, as seguintes informações: data de nascimento, sexo, estado civil, raça/cor, grau de escolaridade, naturalidade, nacionalidade, nome do pai, nome da mãe, endereço completo; dados para pagamento do servidor; documentação (identidade/RG, CPF, título de eleitor, certificado militar, PIS/PASEP e CNH), vínculo para RAIS, tipo de salário (conforme codificação da RAIS), categoria do trabalhador (conforme codificação para GFIP).	Imediata
8	Validar os números de CPF e PIS/PASEP informados no software para os servidores cadastrados.	Imediata
9	Viabilizar, nos casos de admissão de pessoal, o aproveitamento de informações cadastrais registradas em cadastros anteriores.	Imediata
10	Possibilitar a informação e manutenção do provimento em cargo comissionado por recrutamento interno ou funções de confiança no cadastro do servidor concursado, viabilizando o registro concomitante destes provimentos para controle das vagas ocupadas.	Imediata
11	Permitir o cadastro dos dependentes dos servidores e efetuar o controle automático destes para fins de cálculo de salário família (conforme critérios legais definidos pelo regime previdenciário) e deduções no cálculo do IRRF.	Imediata



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20

Item	Descrição	Disponibilidade
12	Permitir o registro histórico das ocorrências de faltas dos servidores, justificáveis ou não, com especificação do seu período de ocorrência, gerando lançamento automático de desconto, conforme o caso, para o cálculo da folha de pagamento.	Imediata
13	Permitir o cadastramento de contagem de tempo dos servidores, com especificação da quantidade de dias, meses e anos, para fins de acréscimo ou dedução automática na apuração de vantagens/adicionais por tempo de serviço e apuração do total de tempo de serviço.	Imediata
14	Viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor.	Imediata
15	Viabilizar o agrupamento do pessoal a partir de características comuns, possibilitando: definição de regime jurídico e regime previdenciário, configuração de cálculos automáticos de eventos (proventos, descontos, bases e encargos) e/ou emissão de relatórios/arquivos em separado	Imediata
16	Disponibilizar emissão de relatório dos dados registrados no cadastro de pessoal (ficha cadastral).	Imediata
17	Viabilizar a alteração da dotação orçamentária dos servidores, por código de ficha, por ocasião da abertura de exercício ou durante a execução orçamentária.	Imediata



Módulo 3: FOLHA DE PAGAMENTO		
Ítem	Descrição	Disponibilidade
1	Permitir a emissão de folha de ponto e etiqueta para cartão de ponto (conforme formulário específico) para apuração de frequência.	Imediata
2	Disponibilizar emissão de relatórios para apontamento e conferência dos lançamentos de eventos referentes ao cálculo da folha de pagamento.	Imediata
3	Permitir a criação de tabelas de cálculo necessárias à configuração de fórmulas de eventos de cálculo, para atender à legislação e a situações específicas da Administração (como por exemplo: auxílio transporte, auxílio alimentação e convênios) possibilitando atualização/manutenção dos valores das tabelas pelo usuário do software e emissão de listagem das tabelas cadastradas.	Imediata
4	Permitir a configuração de eventos, fórmulas de cálculo e incidências para cálculo, em atendimento à legislação aplicável à folha de pagamento, possibilitando, sempre que possível, habilitação de eventos para cálculo automático.	Imediata



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



5	Permitir a configuração de eventos, fórmulas de cálculo e incidências para cálculo, para atendimento a convênios e/ou contratos assumidos e autorizados pelos servidores (planos de saúde, empréstimos consignados, descontos sindicais etc).	Imediata
6	Possibilitar configuração de eventos para cálculo automático de vantagens/adicionais por tempo de serviço, como anuênio, biênio, quinquênio.	Imediata
7	Viabilizar emissão de listagem dos eventos (proventos, descontos, bases, encargos) cadastrados para cálculo da folha de pagamento.	Imediata
8	Possibilitar o lançamento automático de eventos para cálculo na folha de pagamento, a partir de arquivo gerado conforme layout específico do software.	Imediata
9	Permitir a leitura de arquivos gerados pelo Banco (qualquer instituição bancária), conforme convênio firmado com o órgão, com a finalidade de lançamento de descontos de empréstimos na folha de pagamento.	Imediata
10	Permitir o lançamento, para fins de cálculo da folha de pagamento, de eventos fixos, parcelados e/ou variáveis.	Imediata
11	Permitir o cálculo individual da folha de pagamento, possibilitando a visualização das etapas de cálculo de cada evento até a obtenção do resultado (histórico de cálculo).	Imediata
12	Executar o cálculo para pessoal ativo, inativo, pensionistas e beneficiários de pensão judicial, contemplando o regime jurídico e regime previdenciário aplicáveis à Administração.	Imediata
13	Permitir a execução de cálculos de adiantamento salarial, férias, adiantamento de 13º salário, 13º salário (parcela final) e rescisão em separado do cálculo mensal da folha de pagamento.	Imediata
14	Disponibilizar rotina para consolidação da remuneração de servidores com mais de um vínculo com o RGPS, visando o cálculo da contribuição previdenciária do segurado.	Imediata
15	Viabilizar o cálculo automático para casos de férias, rescisão e afastamentos.	Imediata
16	Disponibilizar gravação do histórico de cálculo de cada evento para acesso a qualquer tempo.	Imediata
17	Permitir a visualização dos resultados dos cálculos, encerrados e em andamento, em forma de contracheque.	Imediata
18	Permitir a emissão de relatórios da folha de pagamento como: demonstrativo de pagamento, folha de pagamento analítica, ordem de pagamento bancária, apuração do recolhimento ao regime previdenciário, ficha financeira do servidor, Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (de acordo com modelo definido pela Receita Federal do Brasil).	Imediata

JBS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20

FL. nº: 78
Rubrica
- INPAR -
Município de São Sebastião do Paraíso

19	Permitir a contabilização automática da folha de pagamento, integrada à Contabilidade, e a emissão de relatório com discriminação dos eventos calculados, documentos contábeis a serem emitidos, por unidade/classificação funcional e programática, com especificação de favorecido e fonte de recurso vinculado.	Imediata
20	Permitir a emissão de demonstrativo de pagamento/contracheque em formulários padrão ou específicos, para atender a layout da Administração, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores ou apenas um servidor, por ordem alfabética, por unidade orçamentária ou por local de trabalho, possibilitando impressão de mensagens e de histórico de lançamentos.	Imediata
21	Viabilizar a emissão de cheques para pagamento dos servidores através do Banco do Brasil S.A..	Imediata
22	Permitir a geração de arquivos para impressão do demonstrativo de pagamento/contracheque, conforme layout definido pela entidade responsável pela prestação deste serviço.	Imediata
23	Disponibilizar a emissão de folha de pagamento analítica com opções de seleção de todos os servidores, por ordem ou seleção de unidade orçamentária, local de trabalho, matrícula e nome do servidor ou de apenas um dos filtros especificados.	Imediata
24	Permitir classificação automática dos servidores da folha, para fins de pagamento escalonado, de acordo com o líquido calculado para o servidor.	Imediata
25	Permitir classificação manual dos servidores da folha, para fins de pagamento escalonado, conforme situações e critérios estabelecidos pela Administração.	Imediata
26	Permitir a emissão de relatório para ordem de pagamento dos servidores com opções de seleção de todos os servidores, de forma de pagamento, de bancos/agências, de unidades orçamentárias e fontes de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados.	Imediata
27	Permitir a emissão de listagens das verbas calculadas em folha de pagamento, separadamente, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, de todas as lotações, por fontes de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados.	Imediata
28	"Permitir a emissão de relatórios para apuração de valores das contribuições previdenciárias relativas à folha de pagamento, com opções de emissão analítica e sintética (por classificação funcional). Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por categorias do trabalhador (no caso de relatórios do RGPS) por fonte de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados."	Imediata

29	Permitir a emissão de relatórios com resumos gerais de folha de pagamento. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por fontes de recursos financeiros, por ordem ou seleção de unidade orçamentária, de local de trabalho, de código de provimento por concurso ou sem concurso ou, de apenas um dos filtros especificados. Viabilizar também a emissão de resumo geral anual acumulativo.	Imediata
30	Permitir estornos e cálculos complementares à folha de pagamento, mantendo inalterados os valores da folha de pagamento já encerrada.	Imediata
31	Disponibilizar arquivos em TXT para cumprimento da IN 101/2011 TCE/MG, (SICOM)	Imediata

Módulo 5: RECURSOS HUMANOS

Itens	Descrição	Disponibilidade
1	Emitir relatório da tabela salarial, com possibilidade de listar os servidores vinculados a cada nível/grau e ainda os servidores com salário/vencimento desvinculado da tabela salarial.	Imediata
2	Permitir a emissão de relatório com ocorrências profissionais cadastradas no software. Disponibilizar a emissão desse relatório com opções de seleção por servidor, por período de ocorrência profissional, por código de ocorrência profissional ou por unidade orçamentária.	Imediata
3	Possibilitar o controle de servidores por local de trabalho, disponibilizando listagem dos servidores por local de trabalho e possibilitando sua emissão para um único local de trabalho ou para todos, com opções de seleção por agrupamento de servidores, de inclusão ou não de servidores demitidos e/ou afastados.	Imediata
4	Viabilizar o controle de vagas criadas, vagas ocupadas e vagas disponíveis para cada cargo, a partir da apuração destes quantitativos através de relatórios.	Imediata
5	Permitir a emissão individual ou por lote (por período de admissão) de contratos trabalhistas/administrativos, conforme modelo previamente definido pelo órgão, a partir dos dados registrados no cadastro de pessoal.	Imediata
6	Permitir a emissão de termos aditivos de contratos possibilitando arquivamento dos documentos gerados no banco de dados.	Imediata



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**

CNPJ 23.781.024/0001-20



7	Disponibilizar opções para emissão de relatórios de pessoal que listem, no mínimo, as seguintes informações: data de nascimento, sexo, estado civil, raça/cor, grau de escolaridade, naturalidade, nacionalidade, nome do pai, nome da mãe, endereço completo; nome de dependentes com grau e parentesco e data de nascimento; dados para pagamento do servidor; documentação (identidade/RG, CPF, título de eleitor, PIS/PASEP); lotação/dotação orçamentária, carga horária mensal e semanal, vínculo para RAIS, tipo de salário, categoria do trabalhador, indicador de agente nocivo.	Imediata
8	Permitir a emissão de relação de aniversariantes do mês.	Imediata
9	Viabilizar emissão de relatórios de servidores afastados e/ou em cessão, por código de afastamento, por data de início, por data de retorno ou por período do afastamento/cessão.	Imediata
10	Possibilitar emissão de relatórios de servidores com vencimento de contrato previsto para o período definido pelo usuário.	Imediata
11	Permitir a emissão de relatórios de servidores referente a férias regulamentares, contendo os períodos aquisitivos já gozados e os não gozados.	Imediata
12	Permitir a emissão de avisos e recibos de férias regulamentares dos servidores, com opção de impressão apenas do aviso, apenas recibo, ou ambos. Disponibilizar sua emissão com opções de impressão para todos os servidores com início de gozo de férias dentro do período selecionado ou impressão individual. Ter a possibilidade de adequação do texto do relatório à modelo específico da Administração.	Imediata
13	Permitir a emissão de relatórios de servidores admitidos e demitidos. Disponibilizar sua emissão com as opções de seleção por período, por unidade orçamentária ou local de trabalho e ainda a inclusão ou não de demitidos e afastados no relatório de admitidos.	Imediata
14	Permitir a emissão de termo de rescisão contratual de acordo com modelo específico da Administração e/ou conforme padrão definido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Imediata
15	Permitir a emissão de relatórios dos dependentes dos servidores. Disponibilizar este relatório com opções de seleção por servidores ou por agrupamentos de servidores.	Imediata
16	Disponibilizar arquivos em TXT para cumprimento da IN 101/2011 TCE/MG, (SICOM)	Imediata

SISTEMA: CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
Itens	Descrição	Disponibilidade
1	Cadastramento dos servidores efetivos	Imediata
2	Cadastramento das Regras Permanentes e Transitórias para concessão dos benefícios.	Imediata



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ 23.781.024/0001-20



3	Atualização automática da tabela de índice de correção para o cumprimento do disposto na lei 10.887/2004	Imediata INPAR
4	Atualização automática dos salários de contribuição para cumprimento do disposto na lei 10.887/2004	Imediata
5	Cadastramento dos entes emissores de certidões de tempo.	Imediata
6	Lançamento do(s) tempo(s) de contribuição do servidor	Imediata
7	Lançamento dos salários de contribuição a partir de julho 1994 ou data posterior.	Imediata
8	Possibilidade de simulação do benefício para o servidor interessado.	Imediata
9	Emissão de relatórios que contemplam todo o histórico contributivo e tempo de serviço, com o demonstrativos de enquadramento por regra de aposentadorias e pensões, para a devida opção de escolha por parte do servidor;	Imediata
10	Emissão de Portarias para legalização das concessões.	Imediata
11	Emissão de ofícios para o controle do RH e exclusão da folha de pagamento do ente.	Imediata
12	Perfeita integração com o sistema de folha de pagamento dos entes envolvidos – Ente e Autarquia.	Imediata
13	Registro individualizado das contribuições dos servidores.	Imediata
14	Validação, análise e conferência dos processos concessórios.	Imediata
15	Integração do sistema de concessão com o sistema de folha de pagamento, no ato da confirmação do benefício, onde o servidor passa a integrar a folha de aposentados / pensionistas do Instituto de Previdência.	Imediata

SISTEMA: ALMOXARIFADO		
Itens	Descrição	Disponibilidade
1	controlar o recebimento, armazenamento, requisição e distribuição dos materiais em estoque, integrando a movimentação de bens adquiridos com os respectivos movimentos contábeis. Indicar quais itens precisam ser repostos, evitando falta de produtos. Lançamento de entradas e saídas apropriado aos centros de custos.	Imediata
2	O sistema deve permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas no almoxarifado de forma integrada com o documento de autorização de execução contratual, devendo existir ainda a possibilidade de registro de entrada parcial.	Imediata
3	Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas independentes de execução orçamentária (doação, transferência, permuta, devolução e outras) no almoxarifado.	Imediata
4	Deve gerar documento de registro das saídas para consumo do almoxarifado no momento subsequente ao processamento.	Imediata
5	Permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material.	Imediata
6	Utilizar o conceito de centros de custos (unidades administrativas) na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.	Imediata
7	Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais nos diversos almoxarifados (central e subalmoxarifados), de forma que apenas o(s) responsável(is) geral(is) pelo almoxarifado central tenha acesso amplo e irrestrito aos sub-almoxarifados para fins de consolidação.	Imediata

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@iq.com.br - site: www.inparssp.org.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ 23.781.024/0001-20



8	Emitir relatório mensal ou anual de movimentação por almoxarifado (individual ou consolidado).	Rubrica Imediata
9	Realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.	INPAR Imediata
10	O sistema deve possibilitar a emissão de relatório contendo os lançamentos contábeis no sistema patrimonial (contas e valores) referentes aos registros de entradas e saídas do almoxarifado após o fechamento mensal.	Imediata

SISTEMA DE CONTROLE DE GASTOS E AGENDA DA FROTA PÚBLICA		
Itens	Descrição	Disponibilidade
1	Controlar o uso e a manutenção de veículos e máquinas em uso pela administração	Imediata
2	Permitir lançamento de despesas (combustíveis, peças, serviços) para veículos da frota municipal e outros veículos cedidos por terceiros, cuja responsabilidade por tais despesas seja da administração.	Imediata
3	Permitir a emissão de relatório periódico contendo as informações do item anterior a partir da placa de um veículo.	Imediata
4	O Sistema deve possuir registro de motoristas, contendo dados essenciais da CNH, tais como: número do registro, categoria, validade, data da 1ª habilitação e campo para observações.	Imediata
5	Possuir relatório com a relação de veículos existentes em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 08 do TCMG	Imediata
6	Possuir integração com o sistema de Gestão do Patrimônio, permitindo o acesso aos dados patrimoniais do veículo	Imediata
7	Controle das multas de trânsito, com respectivos veículos e responsáveis	Imediata
8	Controle das solicitações dos veículos e agendamento com no mínimo as seguintes informações: data e hora de saída e entrada, quilometragem da saída e entrada, responsável, motorista, objetivo e destino do deslocamento	Imediata
9	Controle de componentes dos veículos, em especial a bateria e os pneus.	Imediata
10	Emitir ordem de abastecimento, permitindo o lançamento automático da despesa	Imediata
11	Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo o centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chega, nome do motorista e data/hora de saída e chega.	Imediata
12	Disponibilizar arquivos em TXT para cumprimento da IN 101/2011 TCE/MG, (SICOM)	Imediata

SISTEMA PLANO PLURIANUAL – PPA		
Itens	Descrição	Disponibilidade
1	Disponibilizar módulo de consolidação das propostas parciais do Plano Plurianual (PPA), possibilitando a inserção no SOFTWARE da parte de cada entidade da administração direta e indireta e dos fundos especiais, permitindo sua elaboração de forma descentralizada	Imediata
2	Possibilitar que o PPA contenha no mínimo os seguintes anexos: - Listagem dos Programas de Governo com a respectiva codificação,	Imediata

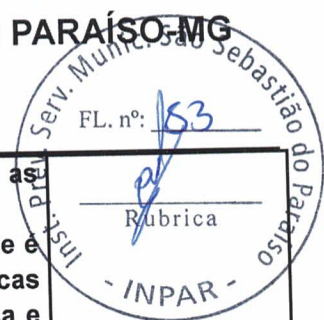
Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@iq.com.br - site: www.inparssp.org.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



	denominação, objetivos, indicadores, ações, resultados esperados e as metas físicas e financeiras para o quadriênio; - Listagem das Ações de Governo com a sua codificação, identificando se é projeto, atividade ou operação especial, a denominação, as características sobre a sua vigência, o produto esperado (bem ou serviço), a meta física e financeira por exercício e a região em que será realizada; - Listagem das Diretrizes ou Macro-objetivos de Governo com a respectiva codificação, denominação e finalidade ou objetivo;	
3	Possibilitar a geração do projeto do PPA e da lei aprovada, em formato PDF, contendo a mensagem, o texto do projeto de lei ou da lei aprovada e os anexos que o compõem, demonstrando as diretrizes de governo com suas finalidades e os seus respectivos programas, objetivos, e indicadores, seus dados financeiros e suas ações governamentais com as metas estabelecidas;	Imediata
4	Permitir a consulta dos estágios do Projeto/Lei do PPA: em fase de elaboração, em fase de aprovação e aprovada;	Imediata

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO		
Itens	Descrição	Disponibilidade
1	Disponibilizar módulo de consolidação das propostas parciais da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), possibilitando a inserção no SOFTWARE da parte de cada entidade da administração direta e indireta e dos fundos especiais, permitindo sua elaboração de forma descentralizada;	Imediata
2	Possuir um conjunto de tabelas de parametrização para criação dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), como a população do município, o Produto Interno Bruto (PIB) e os índices de inflação;	Imediata
3	Permitir a definição das prioridades da Administração para o exercício financeiro a que se refere a LDO com base nas ações previstas no PPA, conforme determina o § 2º, do art. 165, da CF/88, possibilitando a emissão do Demonstrativo das Metas e Prioridades;	Imediata
4	Permitir o cadastro dos dados necessários para a geração do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, conforme as exigências contidas nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da LRF;	Imediata
5	10 Possibilitar a emissão dos seguintes demonstrativos que o compõem, em valores correntes e constantes, conforme Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 462/2009, para fins de consolidação da proposta da LDO: Demonstrativo I – Metas anuais, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública; Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores; Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido; Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita; Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de	Imediata



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



	caráter continuado; Demonstrativo IX – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; Demonstrativo X – Total das Receitas e Memória de Cálculo; Demonstrativo XI – Total das Despesas e Memória de Cálculo; Demonstrativo XII – Resultado Primário e Memória de Cálculo; Demonstrativo XIII – Resultado Nominal e Memória de Cálculo; Demonstrativo XIV – Montante da Dívida e Memória de Cálculo;	
6	Possibilitar a verificação da compatibilidade da proposta da LDO com o PPA, conforme exigências do art. 166, § 4º, da CF/88;	Imediata
7	Permitir a inserção dos projetos em andamento, possibilitando a emissão do Demonstrativo de Obras em Andamento, conforme exigido pelo art. 45, parágrafo único da LRF;	Imediata
8	Possibilitar a geração do projeto da LDO e da lei aprovada, em formato PDF, contendo a mensagem, o projeto de lei ou a lei aprovada e os anexos que o compõem;	Imediata
9	Permitir a consulta dos estágios do Projeto/Lei da LDO: em fase de elaboração, em fase de aprovação e aprovada;	Imediata
10	Disponibilizar arquivos em TXT para cumprimento da IN 101/2011 TCE/MG, (SICOM)	Imediata

SISTEMA: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA		Disponibilidade
Itens	Descrição	
1	Permitir a elaboração da proposta parcial da Lei Orçamentária Anual (LOA) com os dados específicos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso;	Imediata
2	Possibilitar a definição e cadastramento das naturezas de receitas orçamentárias e permitir a atualização, quando necessário, identificando as categorias econômicas e os demais detalhamentos previstos na legislação;	Imediata
3	Permitir a definição e cadastramento da classificação institucional, composta por órgão(s), unidade(s) e subunidade(s);	Imediata
4	Disponibilizar a listagem das funções e subfunções de governo, conforme especificado na Portaria nº 42/1999 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão;	Imediata
5	Disponibilizar as contas de naturezas de despesas orçamentárias previstas na legislação em vigor e permitir a atualização, quando necessário, identificando a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa;	Imediata
6	Permitir a definição e cadastramento do orçamento, com a classificação institucional, funcional, programática e econômica, possibilitando o detalhamento da natureza da despesa até o elemento, com os seus respectivos valores orçados;	Imediata
7	Possibilitar a organização do orçamento da receita em códigos reduzidos com os seus respectivos valores previstos;	Imediata
8	Possibilitar a organização do orçamento da despesa em códigos reduzidos com os seus respectivos valores fixados;	Imediata
9	Permitir a emissão de relatórios do orçamento, contendo o rol de projeto, atividades e operações especiais incluídos na LOA;	Imediata
10	Permitir a emissão do sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo, conforme determina o inciso I, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;	Imediata



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



11	Permitir a emissão do Anexo 1 – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, conforme determina o inciso II, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;	- INPAR - Imediata
12	Permitir a emissão do Anexo 2 – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas e da despesa por órgãos e unidades orçamentárias e por categoria econômica, conforme determinam os incisos III e IV do § 1º do art. 2º, combinado com o art. 8º, ambos da Lei nº 4.320/1964;	Imediata
13	Permitir a emissão do Anexo 6 – Programa de Trabalho, conforme determina o inciso II, do § 2º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;	Imediata
14	Permitir a emissão do Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades, conforme determina o inciso II, do § 2º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;	Imediata
15	Permitir a emissão do Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o vínculo com os recursos, de acordo com o inciso II, do § 2º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;	Imediata
16	Permitir a emissão do Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme determina o inciso II, do § 2º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;	Imediata
17	Disponibilizar arquivos em TXT para cumprimento da IN 101/2011 TCE/MG, (SICOM)	Imediata

CAPÍTULO II - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Para instalação, configuração, transferência e conversão dos dados existentes nos sistemas em utilização, parametrização, adequação, testes, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do SISTEMA, incluindo a locação dos sistemas e serviços complementares descritos no edital a CONTRATADA deverá obedecer as especificações contidas neste roteiro e utilizar metodologia fundamentada em princípios e técnicas, observando as descrições e os prazos definidos em cada uma das seguintes atividades:

1 - Implantação, Instalação e configuração dos programas que fazem parte da solução:

1.1 - Fornecimento de toda a documentação e mídias relativas ao do SISTEMA, bem como sua instalação e configuração, pela CONTRATADA.

1.2 - Prazo: O prazo para a conclusão desta atividade é de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

2 - Transferência e Conversão de Dados Cadastrais e Históricos

2.1 - Migração de dados dos sistemas atualmente utilizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, seja por meio eletrônico seja por reprocessamento a cargo da CONTRATADA.

2.2 - Prazo: até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço.

3 - Parametrização e Adequação do SISTEMA para Atender as Funcionalidades Específicas

3.1 - Descrição: Análise, revisão, detalhamento, especificação de regras de negócio, parametrização e adequação do SISTEMA no que diz respeito às funcionalidades dos sistemas contratados para seu adequado funcionamento para a CONTRATANTE.

3.2 - Prazo: até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@ig.com.br - site: www.inparssp.org.br



4 - Parametrização e Adequação e testes do SISTEMA para a execução das Rotinas Mensais e Anuais

- 4.1 - Descrição: Implementação e testes das funcionalidades averiguando a consistência do SISTEMA, no cumprimento das obrigações periódicas da CONTRATANTE tais como fechamentos contábeis, cálculo da Folha, prestações de contas, fechamento de procedimentos administrativos, lançamentos tributários etc.
- 4.2 - Nesta atividade, poderá ocorrer se for o caso, o processamento em paralelo com o sistema existente para comparações a serem aprovadas pela CONTRATANTE.
- 4.3 - Prazo: até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço.

5 - Treinamento dos Administradores e Usuários do SISTEMA

- 5.1 - Treinamento voltado para administradores do SISTEMA, com o objetivo de capacitá-los a utilizar as funções de gerenciamento.
- 5.2 - Treinamento voltado para servidores públicos, usuários do SISTEMA, com o objetivo de capacitá-los a utilizar todas as suas funcionalidades.
- 5.3 - Prazo: até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço e o material didático será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4 - Os Treinamentos serão realizados na sede da CONTRATADA que fornecerá sala de aula com a infraestrutura necessária.
- 5.5 - Por acordo entre as partes o treinamento poderá ser realizado na sede da CONTRATANTE e dessa forma toda a infra-estrutura para sua realização deverá ser providenciada pela CONTRATANTE.
- 5.6 - Número de Treinadores: O número de treinadores fica a cargo da CONTRATANTE.
- 5.7 - Número de Treinados: A CONTRATADA obterá as informações necessárias para dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de Administradores e usuários a serem treinados durante a realização da visita técnica.
- 5.8 - Duração: a CONTRATADA apresentará após a assinatura do contrato o plano de treinamento que deverá ser aceito pela CONTRATANTE contendo as horas aulas a serem ministradas.

6 - Validação Final da implantação e pleno funcionamento dos sistemas

- 6.1 - Descrição: Reconhecimento pela CONTRATANTE de que os sistemas estão em funcionamento normal, realizando testes, verificando documento, colhendo depoimentos de servidores responsáveis pelas áreas para que seja certificado o atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, no que diz respeito às funcionalidades dos sistemas contratados.
- 6.2 - Prazo: até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

7 - Locação dos sistemas e serviços complementares

- 7.1 - Trata-se do relacionamento entre as partes durante a vigência da locação dos sistemas, em especial da oferta de serviços técnicos, realizados à distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado e de questões de informática relacionadas à operacionalização do sistema ou atendimento "in loco" solicitado pela contratada com a mesma finalidade e neste caso havendo pagamento de horas técnicas, ou mesmo para a para a implantação, parametrização e configurações avançadas do sistema que não foram executadas na implantação.
- 7.2 - A CONTRATANTE pagará mensalmente por estes serviços desde a assinatura do contrato, devendo observar os prazos para implantação de cada sistema, a partir do qual poderá ocorrer suspensão parcial ou total dos pagamentos, bem como as demais sanções legais por inadimplência.

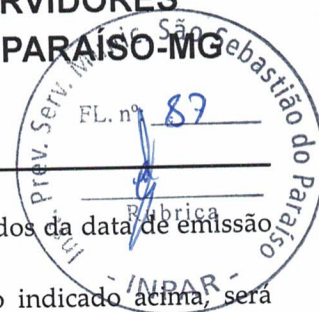
8 - Prazo e Cronograma de Implantação dos sistemas

[Handwritten signature]



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**

CNPJ 23.781.024/0001-20



- 8.1 - O prazo de implantação do SISTEMA será de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço.
- 8.2 - Caso a CONTRATADA oferte, em sua proposta comercial, prazo menor que o indicado acima, será considerado o prazo constante da sua proposta, devendo o novo desembolso ser aprovado pela CONTRATANTE.

9 - O desembolso das parcelas para a quitação dos serviços será feito conforme cronograma abaixo ou no caso de antecipação por acordo entre as partes e terá a seguinte composição:

- 9.1 - O valor da implantação (que correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual da locação) poderá ser pago de forma antecipada ao cronograma proposto desde que e sua execução medida pela CONTRATANTE assim demonstre, ou seja, os pagamentos poderão ser realizados a medida em que as etapas forem cumpridas havendo acordo entre as partes.
- 9.2 - Os valores de locação mensais serão pagos tão logo a CONTRATANTE certifique que a CONTRATADA deu início aos serviços de implantação.

10 - A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

11 - A não conclusão da implantação ou o seu atraso provocada por descumprimento de obrigações da CONTRATANTE, tais como ausência de rede de dados ou equipamentos, não indicação de servidores públicos para treinamentos e operação do sistema, não interromperá o pagamento das parcelas mensais de cada sistema exceto na hipótese de retardamento acordado entre as partes.

CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES E DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Atividades	Execução Meses												Desembolso	
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
1 Implantação						100								100%
1.1 Instalação e configuração dos programas	100													10%
1.2 Transferência e conversão de dados históricos														15%
1.3 Parametrização e adequação (funcionalidades específicas)	100													10%
1.4 Parametrização e adequação (rotinas mensais e anuais)														10%
1.5 Treinamento a Servidores				100										15%



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ 23.781.024/0001-20



1.6	Validação final da implantação dos sistemas (A, B, C)						100								
A	Contabilidade, Tesouraria e Planejamento Institucional					100									
B	Patrimônio					100									
C	Pessoal e Folha de Pagamento					100									
2	Locação Sistemas e Serviços complementares	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100%

CAPÍTULO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes itens:

1.1 - Valor da locação dos sistemas de forma individualizada e totalizada como também por mês e por ano;

1.2 - Valor de Horas Trabalhadas para assistência "in loco" e para treinamentos adicionais:

1.2.1 - Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, solicitar à CONTRATADA, atendimento em suas dependências, de assessoramento, assistência técnica ou mesmo solicitar treinamentos a novos funcionários ou reciclagem na forma prevista dos complementares descritos nos incisos V e VI do item 2.1 do edital. A remuneração destes serviços se dará através da medição de horas trabalhadas aprovada pela CONTRATANTE, não devendo, portanto, ocorrer qualquer tipo de reembolso em razão de despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação;

1.2.2 - Fica estimada a quantidade de 100 horas disponíveis para o período contratual de 12 (doze) meses.

1.3 - VALOR para a execução das atividades de IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS previstas no Capítulo VIII deste Termo de Referência:

- Implantação, instalação e configuração dos programas que fazem parte da solução;
- Transferência e Conversão de Dados Cadastrais e Históricos;
- Parametrização e Adequação do SISTEMA para Atender as Funcionalidades Específicas;
- Parametrização e Adequação e testes do SISTEMA para a execução das Rotinas Mensais e Anuais;
- Treinamento dos Administradores e Usuários do SISTEMA;
- Validação Final da implantação e pleno funcionamento dos sistemas.

2 - Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas *on site* para realização da implantação serão a cargo da CONTRATADA.

CAPÍTULO IV - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1- EQUIPE TÉCNICA

1.1 - Para a implementação do SISTEMA a CONTRATADA deverá disponibilizar em sua equipe responsável pelos trabalhos, técnicos devidamente qualificados. O dimensionamento desta equipe deverá ser compatível



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20**

com o trabalho de implantação a ser executada no prazo de 6 (seis) meses, conforme definido neste Termo de Referência.

1.2 - A empresa licitante deverá comprovar experiência na execução do objeto do Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando que a equipe executou ou executou satisfatoriamente, serviços equivalentes ao objeto desta contratação.

1.3 - A utilização de equipe de apoio pela CONTRATADA ficará a seu cargo e as suas despesas.



2 - ETAPAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

2.1 - Implantação do Sistema

2.1.1 - A CONTRATADA deverá implantar o SISTEMA e executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores integrantes deste Termo de Referência.

2.1.2 - Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, que deverão ser executadas pelos técnicos da CONTRATADA:

- planejamento da instalação;
- instalação dos módulos ou componentes;
- parametrização;
- testes unitários e integrados;
- carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;
- geração de documentação de todas as etapas.

2.1.3 - A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pelo Instituto de Previdência.

2.1.4 - A equipe da CONTRATADA deverá, também, monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

2.1.5 - Na conclusão da fase de implantação dos sistemas, deverá ser apresentado à administração um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de sua instalação lavrando um documento certificando a conclusão.

2.2 - Treinamento

2.2.1 - A CONTRATADA deverá garantir a realização de treinamentos a serem realizados em suas dependências, abrangendo operação, parametrização, administração e suporte técnico do sistema.

2.2.2 - As datas e horários dos treinamentos serão definidos em comum acordo entre as partes assim como eventuais mudanças de local.

2.3 - Manuais do Sistema

2.3.1 - Deverá ser entregue a CONTRATANTE os manuais completos dos sistemas, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

3 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DO SISTEMA

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@iq.com.br - site: www.inparssp.org.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



3.1 - Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico – internet, e-mail, chat ou VPN, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE.

3.2 - A subcontratação será possível mediante aprovação, por escrito, da CONTRATANTE.

3.3 - Os serviços de manutenção do sistema a serem contratados pelo Instituto de Previdência devem ser incluídos na proposta de preço dos licitantes:

a) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** - A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor. O processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros, e, ainda, alterações decorrentes de mudanças na legislação, é denominado **MANUTENÇÃO CORRETIVA**.

b) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** ou **EVOLUTIVA** - A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.

c) **ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO** - Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do sistema.

3.4 - As alterações decorrentes de **modificações legais** ou de **erros do SISTEMA** serão realizadas **sem ônus adicionais** para a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

CAPÍTULO V - LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

O contrato será na modalidade cessão do direito de uso dos SISTEMAS especificados e dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da CONTRATADA.

1 - Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões conterão todos os objetos do contrato.

2 - A proposta comercial do licitante deverá abranger as licenças de uso para os ambientes de:

- a) produção,
- b) manutenção,
- c) teste, e
- d) treinamento.

3 - Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do SISTEMA, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas fonte para a CONTRATANTE **nos casos de falência ou extinção**. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código-fonte do SISTEMA colocado em produção.

4 - A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, softwares e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, obrigando também a utilizar os bancos de dados, os softwares e plataformas operacionais existentes na CONTRATANTE, caso contrário deverá a CONTRATADA assumir os custos referentes a qualquer mudança.

5 - Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de *royalties*, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar a CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato, exceto dos programas existentes na CONTRATANTE na data da assinatura do Contrato, ainda que sejam posteriormente utilizados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013
PREGÃO Nº 01/2013

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº estabelecida à Av./Rua/Pç., nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, e-mail, tendo como representante o(a) Sr. (a) (qualificação), vem pela presente apresentar sua proposta de preços para cessão de direito de uso (locação) dos sistemas integrados de gestão pública, com as especificações técnicas e características mínimas, bem como contratação dos serviços constantes do Anexo I do Edital, de acordo com as exigências do Edital do Processo Administrativo Nº 009/2013 PREGÃO -Nº 001/2013.

		Valor Unitário		Valor Total	
		Mensal	Anual	Mensal	Anual
1	Preço Total (2+3)				
2	Preço de Locação				
2.1	Sistema de Contabilidade Pública;				
2.2	Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA);				
2.3	Sistema de Compras e Licitações;				
2.4	Sistema de Patrimônio com depreciação automática;				
2.5	Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;				
2.6	Sistema de Tesouraria;				
2.7	Sistema de Almoxarifado;				
2.8	Sistema de Controle Interno.				
2.9	Sistema de Frotas				
2.10	Sistema de Aposentadorias e Pensões				
2.11	Integração Obrigatória				
4	Preço Implantação e migração dos dados				

Obs: Caso a Contratada queira definir prazos diferentes daqueles estabelecidos no Cronograma Físico de Implantação do Sistema, Capítulo II do Termo de Referência, deverá consigná-los em sua Proposta Comercial, sendo os mesmos considerados no contrato a ser celebrado.

Local e data.....

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome e Cargo

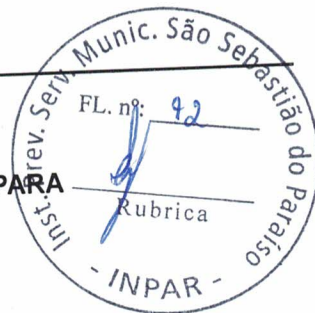
Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@iq.com.br - site: www.inparssp.org.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013
PREGÃO Nº 01/2013

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o Nº
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador (a) de Identidade
Nº _____ inscrita sob o CPF Nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei que:

em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal Nº 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Administrativo Nº 09/2013 - Pregão Nº 001/2013, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Local/ UF, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20**

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de procuração (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (nominar e qualificar o procurador), ao qual confere poderes para representá-la no certame levado a efeito por meio do Pregão nº 001/2013 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, podendo para tanto apresentar documentos e propostas, fazer impugnações, oferecer recursos ou renunciar e desistir dos prazos para sua interposição, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações e, enfim, praticar todos os inerentes ao processo licitatório.

São Sebastião do Paraíso – MG, de de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
PESSOAL TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013
PREGÃO Nº 03/2013



_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no
CPF sob o nº _____, DECLARA possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a
execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe.

Local/ UF, ____ de _____ de 2013.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Qualificação: _____



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013
PREGÃO Nº 03/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, com endereço à Av. Ângelo Calafiori, 1005 - Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso, CEP 37.950-000, CNPJ N.º 23.781.024/0001-20, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Rildo Domingos da Silva, brasileiro, casado, Servidor Público, domiciliado e residente nesta cidade neste ato igualmente denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa com sede, CNPJ, representada pelo (a) Sr. (a) (qualificação), doravante denominada "CONTRATADA" resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 09/2013, na modalidade Pregão n.º 01/2013, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública:

- Sistema de Contabilidade Pública;
- Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA);
- Sistema de Compras e Licitações;
- Sistema de Patrimônio com depreciação automática;
- Sistema de Recursos Humanos;
- Sistema Tesouraria
- Sistema de Frotas;
- Sistema de Almoxarifado;
- Sistema de Controle Interno;
- Concessão de Aposentadorias e Pensões.

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@ig.com.br - site: www.inparssp.org.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



1.2 - Constituem serviços complementares ao objeto:

- I - **Serviços de implantação dos sistemas** que compreende a migração e customização de dados, disponibilização dos sistemas nos servidores e estações de trabalho disponíveis, capacitação e treinamento dos servidores públicos, o ensino de conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do sistema e apoio técnico presencial que consiste na presença de técnico nas dependências do contratante, oferecendo serviços técnicos que garantam o início e o bom funcionamento do sistema contratado.
- II - **Apoio técnico a distância** que consiste na oferta de serviços técnicos, realizados à distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado, de questões de informática relacionadas à operacionalização do sistema e de orientação técnica na aquisição de equipamentos, na construção da rede lógica de dados de rede, instalação de servidores, entre outros.
- III - **Atualização do sistema** que é a sua adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem os parâmetros inicialmente estabelecidos nos sistemas e outras funcionalidades.
- IV - **Manutenção do sistema** que corresponde aos serviços de informática necessários para a correção de eventuais erros detectados.
- V - **Serviços avulsos de treinamento** que vierem a ser requisitados pela contratante após o término dos serviços de implantação dos sistemas, com a finalidade de reciclagem ou capacitação de novos servidores públicos.
- VI - **Apoio técnico presencial** – Presença de técnico da contratada nas dependências do contratante, para prestar de assistência técnica e solucionar problemas de operação ou de casos concretos relacionados ao uso dos sistemas contratados. Estes serviços somente ocorrerão, se formalmente requisitados pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados por um servidor previamente designado pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.
- 2.2 - O Servidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liquidação da despesa liberação dos pagamentos.
- 2.3 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso O INPAR de Jacuí.
- 2.4 - O Servidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso será o Responsável por todo o relacionamento com a CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

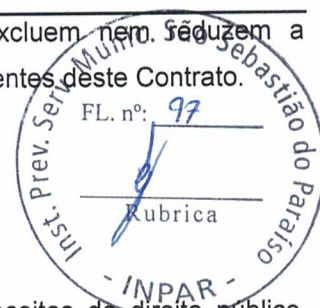
Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@iq.com.br - site: www.inparssp.org.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20**

2.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - São condições gerais deste Contrato:

I - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e

as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, com autorização prévia do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX - Qualquer tolerância por parte do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre

ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII - A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados,

para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



Paraíso, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a

eximem das responsabilidades assumidas perante a Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS OBJETIVOS E METAS

5.1 - Os serviços prestados a serem desenvolvidos pela CONTRATADA visam os seguintes objetivos e metas, dentre outros inerentes ao objeto contratado:

I - Permitir o planejamento das ações do Plano de Governo e dos recursos envolvidos, para a elaboração do Orçamento Anual e do Plano Plurianual de acordo com a Lei nº 4.320/1964, Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), das portarias do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal,



e demais legislações pertinentes, disponibilizando a sua utilização pela Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR.

II - Registrar os atos e fatos inerentes à Gestão Pública, proporcionando informações atualizadas sobre a evolução das contas que compõem os módulos Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensado, conforme determina a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) e demais legislações pertinentes, utilizando-se do método contábil de lançamentos por partidas dobradas e permitindo a sua utilização pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.

III - Oferecer subsídios para uma efetiva atuação do controle interno.

IV - Controlar o processo administrativo em todas as modalidades, operacionalizar o sistema de Registro de Preços e processar o cadastramento de informação e dados básicos e de uso comum, em especial o vencimento de registro cadastral de fornecedor, os contratos e as aquisições de bens e serviços de forma integrada com os registros contábeis.

V - Controlar o recebimento, armazenamento, requisição e distribuição dos materiais em estoque, integrando a movimentação de bens adquiridos com os respectivos movimentos contábeis.

VI - Efetuar o controle físico-financeiro dos bens patrimoniais, integrando a movimentação de incorporação, baixas e reavaliações de bens de natureza durável com os respectivos movimentos contábeis patrimoniais.

VII - Apoiar a Administração de Recursos Humanos e o gerenciamento dos processos de Administração de Pessoal, com base em informações de admissão, evolução salarial, lotação e outros dados de assentamento funcional e pagamento de pessoal.

VIII - Registrar e acompanhar de modo atualizado e com fácil acesso todos os requerimentos, reclamações e processos administrativos e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS LICENÇAS DE USO DO SISTEMA

6.1 - O contrato será na modalidade cessão do direito de uso dos SISTEMAS especificados e dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da CONTRATADA.

6.2 - Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões conterão todos os objetos deste instrumento.

6.3 - A proposta comercial do licitante deverá abranger as licenças de uso para os ambientes de:

- a) produção,
- b) manutenção,
- c) teste, e
- d) treinamento.

6.4 - Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas-fonte para a CONTRATADA nos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



casos de falência ou extinção. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código-fonte do sistema colocado em produção.

6.5 – O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso não poderá comercializar ou ceder o sistema para terceiros, permanecendo inalterada em razão desse contrato, a titularidade da propriedade intelectual do sistema.

6.6 - No caso de rescisão originada por qualquer situação em que a CONTRATADA descontinue ao mercado os serviços e a solução objeto desta contratação, de forma definitiva, incluindo-se falência ou extinção, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso terá direito de receber e utilizar os programas fontes, das interfaces e APIs, e demais componentes da solução, como também de qualquer recurso desenvolvido pela CONTRATADA para o pleno funcionamento do objeto deste instrumento. A CONTRATADA fica obrigada a entregar todo o material relacionado aos programas fonte do sistema.

6.7 - Na ocorrência da hipótese do item 6.6 supra, fica extinto o contrato firmado entre as partes. Neste caso fica o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso autorizado a utilizar os programas-fonte, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços. Nesse momento, será caracterizada a transferência de tecnologia relativa ao sistema da CONTRATADA para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, observada a Lei n. 9.609/98.

6.8 - A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, estendendo tal direito o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso para fins de subsequentes operações do sistema.

6.9 - Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de *royalties*, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de

qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

6.10 – O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso deverá ser ressarcida, pela CONTRATADA, integralmente, por toda e qualquer perda ou dano que venha sofrer, mesmo em procedimento judicial que o condene, em razão da violação de propriedade intelectual empregada direta ou indiretamente na execução do sistema, ou na subseqüente operação ou manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20

7.1 - O sistema licenciado deverá ser aderente às rotinas atuais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.

7.2 - O sistema licenciado e os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

7.3 - Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, a serem executadas pelos técnicos da

CONTRATADA:

- a) planejamento da instalação;
- b) instalação dos módulos ou componentes;
- c) parametrização;
- d) testes unitários e integrados;
- e) carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;
- f) geração de documentação de todas as etapas;

7.4 - A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da **CONTRATADA**, mediante acompanhamento de servidores designados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.

7.5 - Uma equipe da **CONTRATADA** deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o

funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, sem ônus para a **CONTRATADA**, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

7.6 - Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela **CONTRATADA**, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

7.7 - Os prazos e condições para a execução dos serviços serão os constantes no **Anexo VIII** – “Prazos de Execução e Cronograma Físico de Implantação do Sistema” do edital, ou àqueles informados pelo licitante na proposta comercial.

7.8 - O prazo total para execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.

7.9- Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega dos produtos.

7.10 - O sistema deverá possuir as características mínimas descritas no **Anexo I** do edital.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



7.11 - O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais completos com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

7.12 - Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, na forma prevista no Capítulo X, item 3 do Anexo I – “Termo de Referência” do edital.

7.13 - A subcontratação será possível mediante aprovação, por escrito, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.

7.14 - A CONTRATADA deverá arcar com suas despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto, sendo vedado qualquer reembolso além dos valores contratualmente previstos.

7.15 - As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema serão realizadas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para o Instituto de Previdência dos

Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, durante todo o período de vigência deste instrumento.

7.16 - A **CONTRATADA** deverá manter os seguintes serviços de atendimento ao usuário:

a) via internet, 24/7 (vinte e quatro horas, sete dias na semana);

b) via telefone, 8/5 (8 horas em horário comercial, cinco dias na semana).

7.17 - Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à **CONTRATADA** arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

7.18 - Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de propriedade exclusiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização.

7.19 - Os serviços de implantação dos sistemas serão executados nas dependências do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso**, localizado na Av. Ângelo Calafiori, nº 1005, Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso/MG.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso obriga-se a:

a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;

c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;

f) alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;

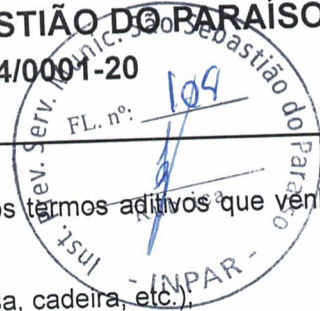
Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@ig.com.br - site: www.inparssp.org.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

h) disponibilizar, para a execução dos serviços, ambiente apropriado (mesa, cadeira, etc.);

i) disponibilizar microcomputador com acesso a internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido;

j) alocar equipe com pelo menos 1 (um) servidor por área envolvida, objetivando prestar apoio ao trabalho da equipe da **CONTRATADA**.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) entregar os serviços/produto objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, respeitando os prazos fixados;

b) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;

c) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso recusá-las caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editais ou na normatização aplicável à matéria;

d) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;

e) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso;

f) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;

g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso;

h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso;

i) encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitar o responsável pelo Setor de Compras do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso ou setor por ele especificado;

j) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

l) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados,

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@iq.com.br - site: www.inparssp.org.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



imediatamente ou no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso;

- m) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- n) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
- o) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- p) executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;
- q) indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato;
- r) disponibilizar em sua equipe, responsável pelos trabalhos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, técnicos devidamente qualificados, sendo que o dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação a ser executado;
- s) dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos;
- t) ao final do contrato, ou em caso de rescisão contratual, gerar arquivos (digitais), em formato TXT em linguagem SQL e XML, como toda a base de dados, informando em documento apropriado, em anexo, a função/relacionamento de cada informação, permitindo conhecimento total do relacionamento e estrutura de dados, para uso posterior, devendo este item ser obedecido num prazo de 15 (quinze) dias.

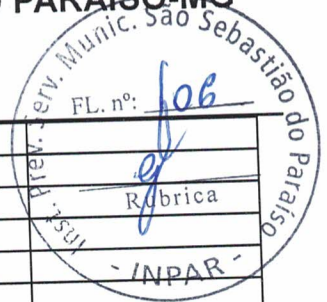
CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor total deste Contrato é R\$ _____, conforme proposta comercial da **CONTRATADA**, conforme edital, e a seguir discriminado:

		Valor Unitário		Valor Total	
		Mensal	Anual	Mensal	Anual
1	Preço Total (2+3)				
2	Preço de Locação				
2.1	Sistema de Contabilidade Pública;				
2.2	Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA);				
2.3	Sistema de Compras e Licitações;				
2.4	Sistema de Patrimônio;				
2.5	Sistema de Recursos Humanos, Controle				



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



	de Ponto e Folha de Pagamento;				
2.6	Sistema de Tesouraria;				
2.7	Sistema de Almoxarifado;				
2.8	Sistema de Controle Interno.				
2.9	Sistema de Aposentadorias e Pensões				
2.1	Integração Obrigatória				
0					
4	Preço Implantação e migração dos dados				

9.2 - Todo e qualquer pagamento está condicionado ao cumprimento e entrega de cada atividade dos trabalhos, conforme estabelecido no cronograma de execução contido no **Anexo I** – “Termo de Referência” do edital, salvo se a **CONTRATANTE** realizá-los em prazo menor, estipulado na proposta comercial.

9.3 - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do atestado de inspeção a ser expedido pelo responsável pelo Setor de Compras da Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso o INPAR de Jacuí.

9.4 - O pagamento será efetuado, através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, até 10 (dez) dias úteis após recebimento das Notas Fiscais (devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverão ser emitidas até o último dia útil de cada mês, e apresentada no setor Contábil da Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR de São Sebastião do Paraíso /MG.

9.5 - A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, e deverão vir destacados: o no deste Processo Administrativo 09/2013 - Pregão 001/2013 e a descrição dos serviços, conforme o objeto do instrumento convocatório.

1. - A Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 9.4 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

9.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



9.10 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as Certidões Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social, Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (caso nesta data, as referidas certidões constantes do processo estejam vencidas).

9.11 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

9.12 - Correrão por conta da Contratante, as despesas efetivadas pela Contratada com deslocamentos, para a cidade São Sebastião do Paraíso - MG, quando solicitada pelo Contratante e previamente autorizado por esta. Salienta-se que a Contratada deverá apresentar os comprovantes de despesas por meio de cupom fiscal ou nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, tendo como base a variação do índice INPC ou outro que venha a substituí-lo.

10.2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2012: **01.031.0101.2.004.3390395 – Ficha 22 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**.

11.2 - A **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR** incluirá, em suas propostas orçamentárias, para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

12.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei 8666/93, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

J. Bastos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



13.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso 0 INPAR, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2 - A nulidade do processo administrativo induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n. 8.666/93.

14.3 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão acarretar nas seguintes sanções:

I) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;

II) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadiplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

III) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadiplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

IV) advertência.

15.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 - A multa deverá ser recolhida na conta bancária da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

15.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto à CONTRATANTE, em favor da mesma, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



15.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

15.6 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Sebastião do Paraíso, pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo nº 09/2013, realizado na modalidade Pregão nº 001/2013, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito.

São Sebastião do Paraíso/MG, _____ de _____ de _____.

Rildo Domingos da Silva
Presidente do Conselho Administrativo do INPAR
Contratante

Nome da empresa
Contratada



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**

CNPJ 23.781.024/0001-20

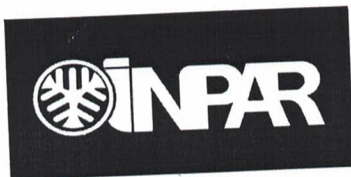


Testemunhas

Assinatura
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura



À

FAC Consultoria e Sistemas Ltda

ORDEM DE SERVIÇO

Vimos pela presente autorizar o início dos serviços relativos ao Processo Administrativo de Licitação nº 009/2013, Pregão nº 01/2013, cujo objeto é a cessão de direito de uso (locação) dos sistemas integrados de gestão pública, instalação, implantação, configuração, customização, atendimento e suporte técnico por diversos canais, treinamento e manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, importação/conversão de dados, conforme especificações na Descrição Geral do edital Pregão 01/2013 para todos os itens, referente a todos os softwares contratados, tudo ajustado e complementado pelos recursos específicos contidos nos descritivos de cada software, sendo eles: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Planejamento (PPA, LDO, LOA); Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Patrimônio com depreciação automática; Sistema de Recursos Humanos; Sistema Tesouraria; Sistema de Frotas; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Controle Interno; Concessão de Aposentadorias e pensões. Tendo em vista o não atendimento das exigências previstas no Pregão nº 01/2013 pela 1ª colocada.

São Sebastião do Paraíso, 29 de maio de 2013

Rildo Domingos da Silva

Presidente Cons. Administrativo

Lais Pimenta de Carvalho

Gerente Administrativo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 03/2013 - DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE
USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE
GESTÃO PÚBLICA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR E A EMPRESA
PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR, localizado à Avenida Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG, No. 100, cadastrada sob o CNPJ/MF No. 23.781.024/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato, pelo Presidente do Conselho Administrativo, em exercício, **SR. Rildo Domingos da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA** com sede na Rua Doutor Placidino Brigagão nº961, Nesta cidade de São Sebastião do Paraíso - MG, CNPJ 04.284.336/0001-84, representada pelo (a) Sr. (a) VINICIUS HILÁRIO RODRIGUES, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Osias de Sillos, nº16, Ap.11, lagoinha, Cep 37950-000, portador do Rg MG-10.861.544 e do CPF 055.998.056-62, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO** do Contrato nº 03/2013, de acordo com o processo administrativo 09/2013, pregão 01/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir, a partir da data da assinatura do presente Termo, o Contrato de prestação de serviços contínuos de cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública, celebrado em 02/04/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão fundamenta-se 'no' inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a concordância de ambas as partes em uma rescisão amigável e estando em conveniência para a Administração do INPAR.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ 23.781.024/0001-20



CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido.

E por estarem justas e distratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indenticadas.

São Sebastião do Paraíso – MG, 31 de maio de 2013.

Rildo Domingos da Silva

Presidente do Conselho Administrativo - INPAR

Vinícius Hilário Rodrigues

Planej Associados LTDA

Maria Imaculada Bicego Silva

Testemunha I

Pedro Alves Rodrigues

Testemunha II

Lais Pimenta de Carvalho

Gerente Administrativa do INPAR



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2013

Homologo, com conformidade a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e 10.520 de 17/06/2002 para que surta efeitos de direito o processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA:

- SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA;
- SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA);
- SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES;
- SISTEMA DE PATRIMÔNIO COM DEPRECIÇÃO AUTOMÁTICA;
- SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO;
- SISTEMA DE TESOUREARIA;
- SISTEMA DE ALMOXARIFADO;
- SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
- SISTEMA DE FROTAS.
- SISTEMA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
- INTEGRAÇÃO OBRIGATORIA.

Neste sentido, não tendo a empresa 1º colocada atendido as exigências do edital, consideramos por vencida a empresa FAC CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, que manteve a proposta final da 1º colocada, mantendo-se a proposta mais vantajosa, estancando ciente a cumprir todos os critérios estabelecidos no edital.

Foi realizado o pregão presencial, sendo portando o mesmo considerado vencedor do certame.

Registre-se e cumpra-se

São Sebastião do Paraíso - MG 03 de junho de 2013.

Rildo Domingos da Silva

Presidente do Conselho Administrativo do INPAR



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013
PREGÃO Nº 01/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, com endereço à Av. Ângelo Calafiori, 1005 - Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso, CEP 37.950-000, CNPJ N.º 23.781.024/0001-20, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Rildo Domingos da Silva, brasileiro, casado, Servidor Público, domiciliado e residente nesta cidade neste ato igualmente denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e a empresa FAC Consultoria e Sistema LTDA ME com sede Rua Lorca, nº 297, 2º Andar, Sala 05/06, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.170-760, CNPJ 11.519.500/0001-50, representada pelo Sr. Venicio de Lacerda Lemos, brasileiro, casado, contador, denominada "**CONTRATADA**" resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 09/2013, na modalidade Pregão n.º 01/2013, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública:

- Sistema de Contabilidade Pública;
- Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA);
- Sistema de Compras e Licitações;
- Sistema de Patrimônio com depreciação automática;
- Sistema de Recursos Humanos;
- Sistema Tesouraria
- Sistema de Frotas;
- Sistema de Almoxarifado;
- Sistema de Controle Interno;
- Concessão de Aposentadorias e Pensões.

1.2 - Constituem serviços complementares ao objeto:

I - **Serviços de implantação dos sistemas** que compreende a migração e customização de dados, disponibilização dos sistemas nos servidores e estações de trabalho disponíveis, capacitação e treinamento



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



dos servidores públicos, o ensino de conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do sistema e apoio técnico presencial que consiste na presença de técnico nas dependências do contratante, oferecendo serviços técnicos que garantam o início e o bom funcionamento do sistema contratado.

II - **Apoio técnico a distância** que consiste na oferta de serviços técnicos, realizados à distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado, de questões de informática relacionadas à operacionalização do sistema e de orientação técnica na aquisição de equipamentos, na construção da rede lógica de dados de rede, instalação de servidores, entre outros.

III - **Atualização do sistema** que é a sua adequação às modificações ocorridas em leis federal, estadual e municipal que afetem os parâmetros inicialmente estabelecidos nos sistemas e outras funcionalidades.

IV - **Manutenção do sistema** que corresponde aos serviços de informática necessários para a correção de eventuais erros detectados.

V - **Serviços avulsos de treinamento** que vierem a ser requisitados pela contratante após o término dos serviços de implantação dos sistemas, com a finalidade de reciclagem ou capacitação de novos servidores públicos.

VI - **Apoio técnico presencial** – Presença de técnico da contratada nas dependências do contratante, para prestar de assistência técnica e solucionar problemas de operação ou de casos concretos relacionados ao uso dos sistemas contratados. Estes serviços somente ocorrerão, se formalmente requisitados pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados por um servidor previamente designado pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.

2.2 - O Servidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liquidação da despesa liberação dos pagamentos.

2.3 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso 0 INPAR de Jacuí.

2.4 - O Servidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso será o Responsável por todo o relacionamento com a CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

2.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@iq.com.br - site: www.inparssp.com.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20

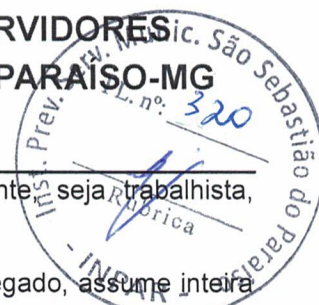


3.1 - São condições gerais deste Contrato:

- I - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, com autorização prévia do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- V - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- VI - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- VII - O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VIII - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- IX - Qualquer tolerância por parte do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- X - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII - A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS OBJETIVOS E METAS

5.1 - Os serviços prestados a serem desenvolvidos pela CONTRATADA visam os seguintes objetivos e metas, dentre outros inerentes ao objeto contratado:

I - Permitir o planejamento das ações do Plano de Governo e dos recursos envolvidos, para a elaboração do Orçamento Anual e do Plano Plurianual de acordo com a Lei nº 4.320/1964, Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), das portarias do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e demais legislações pertinentes, disponibilizando a sua utilização pela Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR.

II - Registrar os atos e fatos inerentes à Gestão Pública, proporcionando informações atualizadas sobre a evolução das contas que compõem os módulos Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensado, conforme determina a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) e demais legislações pertinentes, utilizando-se do método contábil de lançamentos por partidas dobradas e permitindo a sua utilização pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.

III - Oferecer subsídios para uma efetiva atuação do controle interno.

IV - Controlar o processo administrativo em todas as modalidades, operacionalizar o sistema de Registro de Preços e processar o cadastramento de informação e dados básicos e de uso comum, em especial o vencimento de registro cadastral de fornecedor, os contratos e as aquisições de bens e serviços de forma integrada com os registros contábeis.

V - Controlar o recebimento, armazenamento, requisição e distribuição dos materiais em estoque, integrando a movimentação de bens adquiridos com os respectivos movimentos contábeis.

VI - Efetuar o controle físico-financeiro dos bens patrimoniais, integrando a movimentação de incorporação, baixas e reavaliações de bens de natureza durável com os respectivos movimentos contábeis patrimoniais.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



VII - Apoiar a Administração de Recursos Humanos e o gerenciamento dos processos de Administração de Pessoal, com base em informações de admissão, evolução salarial, lotação e outros dados de assentamento funcional e pagamento de pessoal.

VIII - Registrar e acompanhar de modo atualizado e com fácil acesso todos os requerimentos, reclamações e processos administrativos e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS LICENÇAS DE USO DO SISTEMA

6.1 - O contrato será na modalidade cessão do direito de uso dos SISTEMAS especificados e dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da CONTRATADA.

6.2 - Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões conterão todos os objetos deste instrumento.

6.3 - A proposta comercial do licitante deverá abranger as licenças de uso para os ambientes de:

- a) produção,
- b) manutenção,
- c) teste, e
- d) treinamento.

6.4 - Na ocorrência da hipótese do item 6.6 supra, fica extinto o contrato firmado entre as partes. Neste caso fica o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso autorizado a utilizar os programas-fonte, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços. Nesse momento, será caracterizada a transferência de tecnologia relativa ao sistema da CONTRATADA para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, observada a Lei n. 9.609/98.

6.5 - A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, estendendo tal direito o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso para fins de subsequentes operações do sistema.

6.6 - Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de *royalties*, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

6.7 - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso deverá ser ressarcida, pela CONTRATADA, integralmente, por toda e qualquer perda ou dano que venha sofrer, mesmo em procedimento judicial que o condene, em razão da violação de propriedade intelectual empregada direta ou indiretamente na execução do sistema, ou na subsequente operação ou manutenção.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - O sistema licenciado deverá ser aderente às rotinas atuais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.

7.2 - O sistema licenciado e os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

7.3 - Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, a serem executadas pelos técnicos da

CONTRATADA:

- a) planejamento da instalação;
- b) instalação dos módulos ou componentes;
- c) parametrização;
- d) testes unitários e integrados;
- e) carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;
- f) geração de documentação de todas as etapas;

7.4 - A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da **CONTRATADA**, mediante acompanhamento de servidores designados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.

7.5 - Uma equipe da **CONTRATADA** deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, sem ônus para a **CONTRATADA**, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

7.6 - Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela **CONTRATADA**, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

7.7 - Os prazos e condições para a execução dos serviços serão os constantes no **Anexo VIII** – “Prazos de Execução e Cronograma Físico de Implantação do Sistema” do edital, ou àqueles informados pelo licitante na proposta comercial.

7.8 - O prazo total para execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.

7.9- Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega dos produtos.

7.10 - O sistema deverá possuir as características mínimas descritas no **Anexo I** do edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



- 7.11 - O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais completos com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.
- 7.12 - Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela **CONTRATADA**, na forma prevista no Capítulo X, item 3 do **Anexo I** – “Termo de Referência” do edital.
- 7.13 - A subcontratação será possível mediante aprovação, por escrito, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.
- 7.14 - A **CONTRATADA** deverá arcar com suas despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto, sendo vedado qualquer re-embolso além dos valores contratualmente previstos.
- 7.15 - As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema serão realizadas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, durante todo o período de vigência deste instrumento.
- 7.16 - A **CONTRATADA** deverá manter os seguintes serviços de atendimento ao usuário:
- Presencial, visitas a sede do INPAR;
 - via internet, 24/7 (vinte e quatro horas, sete dias na semana);
 - via telefone, 8/5 (8 horas em horário comercial, cinco dias na semana).
- 7.17 - Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à **CONTRATADA** arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.
- 7.18 - Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de propriedade exclusiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização.
- 7.19 - Os serviços de implantação dos sistemas serão executados nas dependências do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso**, localizado na Av. Ângelo Calafiori, nº 1005, Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso/MG.

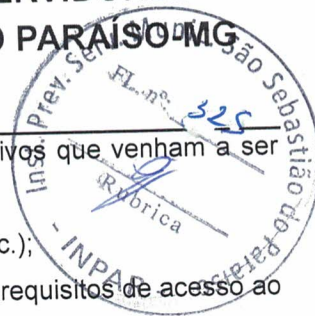
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 – O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso obriga-se a:
- fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;
 - comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
 - decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
 - disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
 - alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ 23.781.024/0001-20



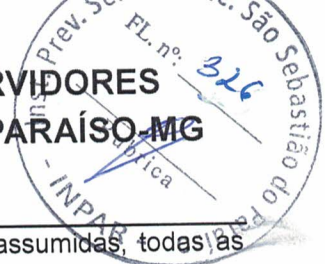
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- h) disponibilizar, para a execução dos serviços, ambiente apropriado (mesa, cadeira, etc.);
- i) disponibilizar microcomputador com acesso a internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido;
- j) alocar equipe com pelo menos 1 (um) servidor por área envolvida, objetivando prestar apoio ao trabalho da equipe da **CONTRATADA**.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) entregar os serviços/produto objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, respeitando os prazos fixados;
- b) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;
- c) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso recusá-las caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria;
- d) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- e) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso;
- f) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso;
- h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso;
- i) encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitar o responsável pelo Setor de Compras do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso ou setor por ele especificado;
- j) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20



- m) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- n) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
- o) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- p) executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;
- q) indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato;
- r) disponibilizar em sua equipe, responsável pelos trabalhos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, técnicos devidamente qualificados, sendo que o dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação a ser executado;
- s) dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos;
- t) ao final do contrato, ou em caso de rescisão contratual, gerar arquivos (digitais), em formato TXT em linguagem SQL e XML, como toda a base de dados, informando em documento apropriado, em anexo, a função/relacionamento de cada informação, permitindo conhecimento total do relacionamento e estrutura de dados, para uso posterior, devendo este item ser obedecido num prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 704,16 (setecentos e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, conforme proposta comercial da **CONTRATADA**, conforme edital, e a seguir discriminado:

		Valor Unitário		Valor Total	
		Mensal	Anual	Mensal	Anual
1	Preço Total (2+3)				
2	Preço de Locação			R\$ 704,16	R\$ 8.450,00
2.1	Sistema de Contabilidade Pública;	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00		
2.2	Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA);	R\$ 80,00	R\$ 960,00		
2.3	Sistema de Compras e Licitações;	R\$ 80,00	R\$ 960,00		
2.4	Sistema de Patrimônio;	R\$ 80,00	R\$ 960,00		
2.5	Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	R\$ 80,00	R\$ 960,00		
2.6	Sistema de Tesouraria;	R\$ 30,00	R\$ 360,00		
2.7	Sistema de Almoxarifado;	R\$ 20,00	R\$ 240,00		
2.8	Sistema de Controle Interno.	R\$ 20,00	R\$ 240,00		
2.9	Sistema de Aposentadorias e Pensões	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00		
2.10	Integração Obrigatória	R\$ 10,00	R\$ 120,00		

Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005 - Bairro Mocoquinha - CEP: 37.950-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax: (35) 3558-4816 - CNPJ: 23.781.024/0001-20

e-mail: inparinpar@iq.com.br - site: www.inparssp.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20



4	Preço Implantação e migração dos dados	R\$ 133,45
---	--	------------

9.2 - Todo e qualquer pagamento está condicionado ao cumprimento e entrega de cada atividade dos trabalhos, conforme estabelecido no cronograma de execução contido no **Anexo I** – “Termo de Referência” do edital, salvo se a **CONTRATANTE** realizá-los em prazo menor, estipulado na proposta comercial.

9.3 - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do atestado de inspeção a ser expedido pelo responsável pelo Setor de Compras da Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso 0 INPAR de Jacuí.

9.4 - O pagamento será efetuado, através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, até 10 (dez) dias úteis após recebimento das Notas Fiscais (devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverão ser emitidas até o último dia útil de cada mês, e apresentada no setor Contábil da Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR de São Sebastião do Paraíso /MG.

9.5 - A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, e deverão vir destacados: o no deste Processo Administrativo 09/2013 - Pregão 001/2013 e a descrição dos serviços, conforme o objeto do instrumento convocatório.

9.6- A Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 9.4 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

9.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.10 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as Certidões Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social; Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (caso nesta data, as referidas certidões constantes do processo estejam vencidas).

9.11 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

9.12 – Correrão por conta da Contratante, as despesas efetivadas pela Contratada com deslocamentos, para a cidade São Sebastião do Paraíso – MG, quando solicitada pelo Contratante e previamente autorizado por esta.



Salienta-se que a Contratada deverá apresentar os comprovantes de despesas por meio de cupom fiscal ou nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, tendo como base a variação do índice INPC ou outro que venha a substituí-lo.

10.2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2012: **01.031.0101.2.004.3390395 – Ficha 22 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**.

11.2 - A Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

12.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei 8666/93, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso 0 INPAR, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2 - A nulidade do processo administrativo induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n. 8.666/93.



14.3 Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR** responderá pelo preço dos serviços estipulados na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão acarretar nas seguintes sanções:

- I) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- II) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- III) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- IV) advertência.

15.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 - A multa deverá ser recolhida na conta bancária da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

15.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto à CONTRATANTE, em favor da mesma, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

15.6 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Sebastião do Paraíso, pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo nº 00/2013, realizado na modalidade Pregão nº 001/2013, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito.

São Sebastião do Paraíso/MG, 01 de junho de 2013.

Rildo Domingos da Silva

Presidente do Conselho Administrativo do INPAR

Contratante

FAC Consultoria e Sistema LTDA ME

Contratada

Testemunhas

Assinatura

Nome: Leais Pimenta de Carvalho

CPF: 078.274.866-06

Assinatura

Nome: Maria Imaculada Biege S.

CPF: 567.400.936-87



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
01/2013

Contratante Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso -MG INPAR, Contratado Fac Consultoria e Sistema LTDA - ME Processo Administrativo 09/2013 Modalidade Pregao 01/2013 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTAO PUBLICA. Destinado a dar mais transparência e segurança nos atos inerentes deste Instituto, Valor mensal RS 704,16 (setecentos e quatro reais dezesseis centavos) - Vigência: 01/06/2013 e término em 01/06/2014.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO – MG 15 DE JUNHO DE 2013

Publique-se : QUADRO DE AVISO NO HALL DO INPAR.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/001-20**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-INPAR E ARTHROS CLÍNICA MÉDICA, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2009, PROCESSO Nº 004/2009

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR**, localizado na Avenida Ângelo Calafiori, nº 1005, Bairro Mocoquinha, nesta Cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, CEP: 37.950-000, regularmente inscrito no CNPJ:

23.781.024/0001-20, neste ato, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, o Sr. RILDO DOMINGOS DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Fac Consultoria e Sistema LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma sociedade simples, inscrita regularmente no CNPJ sob n.11.519.500/0001-50, com sede na Rua Jhonson nº 189 – Bairro União, nesta Cidade de Belo Horizonte MG, CEP: 31170-650, neste ato, representada por seu sócio-administrador: Venício de Lacerda Lemos, brasileiro, casado, residente na Rua Oliver, nº 295 Fundos, bairro União, nesta Cidade de Belo Horizonte MG, CEP: 31170-650, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), vêm estipular que:

De acordo com a legislação, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital, e na referida CLÁUSULA NONA do Contrato, **as partes EXPRESSAMENTE manifestam sua intenção de PRORROGÁ-LO e RENOVÁ-LO, estendendo o prazo final de seu término para 31/12/2014.**

Além disso o atendimento medico-pericial fica estipulado o valor de R\$ 704,16 (setecentos e quatro reais dezesseis centavos). Nos termos da previsão das cláusulas nº 10.1 e 10.2 do referido contrato.

Que as partes RATIFICAM todas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas, desde que não conflitantes com a(s) aqui aditada(s).

O presente TERMO ADITIVO fica fazendo parte integrante daquele **Contrato de Prestação de Serviços**, objeto do Pregão nº 001/2013, Processo nº 009/2013, firmado em 01/06/2013.

São Sebastião do Paraíso-MG, 01 de Junho de 2014.

**Presidente do Conselho Administrativo – INPAR
Rildo Domingos da Silva**

Fac Consultoria e Sistema LTDA - ME

encaminhados para os setores públicos responsáveis para posterior publicação. Funciona de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 18h00. Reclamações podem ser feitas pelo telefone (0**35) 3529.2750 ou pelo fax (0**35)3529.2764, e e-mail secaoliveira@folhadamanha.com.br ou por cartas encaminhadas à redação ou nas cursais da Folha na região (os endereços estão na página 2).

Envie sua reclamação para secaoliveira@folhadamanha.com.br

Município de São Sebastião do Paraíso - PL. n.º: 113

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo Processo Licitatório nº 103/2013 - Pregão Presencial nº 028/2013 às 13h00min do dia 26 de Março de 2013, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Global", tendo como o objeto Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de sistemas integrados de Gestão Pública nos módulos Orçamentário, Financeiro e Administrativo. O Edital está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG, na Praça Castorino de Souza, nº 100 - centro - na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 13h às 17h, através do site www.pratapolis.mg.gov.br Pratápolis/MG, 17 de janeiro de 2013. Pregoeira: Samara Reis Bordignon.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - SUSPENSÃO - PREGÃO Nº. 006/2013. O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público que fica SUSPENSO o Pregão nº. 006/2013, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, através do Sistema de Registro de Preços. Passos/MG, 13 de março de 2013. Pilar Aparecida Lemos Faria - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - CHAMAMENTO REGIONAL Nº. 001/2013 - SECEL - PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS. O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o Chamamento Regional para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para emprego no feitiço de Merenda Escolar. Os envelopes de documentos de habilitação e comprovação técnica serão recebidos pela Comissão Especial, no dia 28/03/2013, às 13:30 horas, no Setor de Licitação, situado na Praça Geraldo da Silva Maia, 175, 3º Andar, Sala 309. O Edital correspondente poderá ser obtido no site www.passos.mg.gov.br ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Praça Geraldo da Silva Maia, s/n (Casa da Cultura). Passos/MG, 13 de março de 2013. Pilar Aparecida Lemos Faria - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013
ABERTURA DIA 27/03/2013 ÀS 09:00 HORAS

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, situada na Avenida Angelo Calafiori, nº 1005, Mocoquilha, São Sebastião do Paraíso - MG, ou entrar em contato pelo telefone (35) 3558-4816, e-mail: inparinpar@ig.com.br ou site www.inparssp.com.br, onde será disponibilizado na íntegra o Edital da Licitação, e poderão ser esclarecidas eventuais dúvidas. São Sebastião do Paraíso - MG, 15 de março de 2013. Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Maria Imaculada Bicego.

Sistema de Contabilidade Pública;
Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA);
Sistema de Compras e Licitações;
Sistema de Patrimônio com depreciação automática;
Sistema de Recursos Humanos;
Sistema de Tesouraria;
Sistema de Controle Interno;
Concessão de Aposentadorias e Pensões.

AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, CNPJ nº 18.23.0001-85, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Nº 05/2013 - para o REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO DICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, conforme o que consta na cláusula 1ª do Edital. Os envelopes contendo "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" deverão ser protocolados no Dep. de Licitação até às 09h00min do dia 26 de março de 2013, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 53/05 e demais legislações aplicáveis à espécie. Taxa: R\$ 10,00 (dez reais) retirada do Edital. Local: Dep. de Licitação ou por meio do site www.guape.mg.gov.br - Informações pelo telefax: (35) 3856-1250 Gilson Barbosa - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, CNPJ nº 18.23.0001-85, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Nº 04/2013 - para a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA/PATOLOGIA MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA T.A.S.U.S. - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. Os envelopes contendo "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" deverão ser protocolados no Dep. de Licitação até às 09h00min do dia 27 de março de 2013, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 53/05 e demais legislações aplicáveis à espécie. Taxa: R\$ 10,00 (dez reais) para retirada do Edital. Local: Dep. de Licitação ou por meio do site www.guape.mg.gov.br - informações pelo telefax: (35) 3856-1250 (ramal 42) - José Gilson Barbosa - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 - REGISTRO PREÇO 015/13
Processo Licitatório nº 055/2013

O Município de PRATÁPOLIS, através da Comissão de Licitação, comunitarizará uma licitação, na modalidade PREGÃO com base na Lei Federal nº 93 (Lei de Licitações), e suas alterações e Lei 10.520/2002. (REGISTRO DE PREÇOS), com o objeto: Registrar preço para aquisições futuras e parcelas de Materiais, Instrumentos e Equipamentos Odontológicos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Pratápolis. E dos Envelopes de Documentação e Proposta: Será no dia 27 de março de 2013 às 13h00min no Setor de Licitação. Critérios para julgamento das propostas: o preço por lote 1 e 2. O Edital completo está disponível no Setor de Licitação interessados deverão solicitar através de requerimento para adquiri-lo. As inscrições referentes ao Edital, serão esclarecidas pelo setor de licitação no horário de funcionamento da Prefeitura, das 12:00 horas às 17:00 horas. Samara Reis Bordignon - Presidente da Comissão de Licitação.

TABELIONATO DE PROTESTOS DE PASSOS
Av Arouca, 680-Sala 1001.

Ficam intimados os devedores abaixo indicados para pagamento dos títulos, com prazo de 3 (três) dias úteis da publicação deste, sob pena de protesto.

Devidor: CNPJ/CPF; Documento nº; Vencimento; Valor R\$; Credor.

- Antoneil Lata Com: 15029104/0001-04; 1735/3; 04/03/13; 3.644,00; Moinho Vacaria Ind Ag
- Antonio Borges Bastos: 03378603/0001-10; 4126/13A; 21/02/13; 1.083,33; Rio Preto Compr
- Doraci Rosa Jesus: 14859232/0001-04; 38013; 15/02/13; 445,43; Ind Com Roupas Irapua
- Fabio Junior Oliveira: 045863766-48; 768/001; 07/02/13; 40,00; Ludmila Esper Monteiro Cia
- Lucia Fátima Silva: 039127026-59; 5375000; 01/03/13; 2.799,70; Minasbeb Com Bebidas
- Mariene Gonçalves: 444442308-49; 20017053802; 20/01/13; 1.693,59; Aymore Cred Fin
- Mateus Henrique Maciel: 413613308-13; 1; 22/02/13; 79,00; Freitas Volpe Clin Fisioterap
- Mateus Henrique Maciel: 413613308-13; 1; 22/01/13; 79,00; Freitas Volpe Clin Fisioterap
- Ruan H Reis Figueiredo: 119413426-20; 1; 10/01/13; 94,78; Freitas Volpe Clin Fisioterap

Passos, 13 de março de 2013.
Renato Pimentel de Vasconcelos
Tabelião

O seu parceiro para bons NEGÓCIOS

Classifac 3529-2769 - 3529-2752
Rua Dois de Novembro, 206

Classifac